



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.549 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino do Estado do Piauí em todos os eventos esportivos oficiais realizados no âmbito do Estado do Piauí, logo após a execução do Hino Nacional Brasileiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga, em todos os eventos esportivos oficiais realizados no âmbito do Estado do Piauí, a execução do Hino do Estado do Piauí, logo após a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Parágrafo único. Caberá aos organizadores ou responsáveis por estes eventos desportivos, buscar os meios necessários para a execução do Hino Estadual do Piauí.

Art. 2º Para o cumprimento da presente Lei, deverão ser notificados todos os locais que realizem eventos dessa natureza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de AGOSTO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Warton Lacerda, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.550 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Semana Estadual de Valorização da Pessoa Idosa no âmbito do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Valorização da Pessoa Idosa (Semana do Idoso) que se realizará, anualmente, na última semana do mês de setembro e será inserida no calendário de comemorações oficiais do Estado do Piauí.

Art. 2º A Semana de Valorização da Pessoa Idosa terá por objetivo discutir, elaborar e propor diretrizes e estratégias de atuação que auxiliem o Poder Público na concretização das políticas públicas com foco na garantia do envelhecimento saudável e produtivo.

Art. 3º Na Semana de Valorização da Pessoa Idosa deverão ser realizadas audiências públicas, palestras socioeducativas, feiras de saúde, apresentações culturais, desportivas e de lazer, todos com temática dirigida à terceira idade.

Art. 4º Os seguintes temas deverão ser objetos de abordagem na Semana de Valorização da Pessoa Idosa:

- I- os direitos e garantias de atendimento prioritário da pessoa idosa, sobretudo aqueles assegurados na Lei Federal nº 10.471, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- II- a responsabilidade familiar e comunitária em relação aos idosos;
- III- a promoção da saúde física e psíquica da população idosa;
- IV- o empreendedorismo e a manutenção da produtividade na terceira idade;
- V- a proteção à vida e a integridade física na velhice;
- VI- com representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI), órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa do idoso.

Art. 5º Fica estabelecida a data de 01 de outubro como Dia Estadual do idoso, devendo ter destaque no Calendário Oficial do Estado do Piauí, sendo objeto de publicidade e solenidade para a sua comemoração.

Art. 6º As empresas privadas, as organizações da sociedade civil, as entidades religiosas e as associações sediadas no Estado do Piauí, com trabalho social relevante voltado à garantia de direitos da população idosa, deverão ser chamadas a colaborar na realização da Semana de Valorização da Pessoa Idosa, sendo-lhes assegurado o direito à voz nestes espaços.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de AGOSTO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, Republicanos (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.551, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Institui e integra no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí, a "Semana Estadual do Uso Consciente da Água".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e integrada no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, a "Semana Estadual do Uso Consciente da Água", a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 22 de março, "Dia mundial da Água".

I- para efeitos desta Lei, entende-se como uso consciente da água o conjunto de ações que propiciem a sua economia e o combate ao desperdício.

Art. 2º Na "Semana Estadual do Uso Consciente da Água", o Poder Executivo estadual promoverá, no âmbito do Estado do Piauí, palestras, debates, seminários, divulgação de materiais informativos nos **sites** dos órgãos públicos e em suas redes sociais oficiais, dentre outros eventos e atividades, com vistas a disseminar informações à população sobre a importância do uso consciente da água.

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo estadual, por meio de seu órgão competente, firmar parcerias com órgãos públicos e privados para realização de eventos educativos, objetivando a conscientização da população sobre a importância do uso consciente da água.

Art. 3º A "Semana Estadual do Uso Consciente da Água" constará do calendário escolar anual das escolas das redes públicas e privadas, desde a Educação Infantil ao Ensino Médio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de AGOSTO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Teresa Britto, PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.552, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, em atendimento ao disposto no art. 178, II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, em atendimento ao disposto no art. 178, inciso II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, compreendendo:

- I- as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II- a estrutura e organização dos orçamentos;
- III- as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado;
- IV- as disposições para limitação de empenho;
- V- as disposições relativas à política de pessoal;
- VI- as disposições sobre as transferências voluntárias;
- VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII- as disposições finais.

§ 1º Integram a presente Lei o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais, em conformidade com o que determinam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º O Anexo de Prioridades e Metas apresentará as metas físicas da Administração Pública Estadual serão detalhadas por programa, unidade orçamentária, diretriz setorial, produto, unidade de medida e quantidade.

§ 3º As metas físicas, estabelecidas em anexo desta Lei, serão elaboradas a partir dos projetos estruturantes de cada área, que resultarão em investimentos a serem priorizados na Lei Orçamentária, observando-se o § 5º do art. 1º.

§ 4º As metas fiscais, estabelecidas em anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indicam a necessidade de revisão.

§ 5º Considerando as incertezas sociais e econômicas conjunturais provocadas pela pandemia da COVID 19 e se o comportamento das variáveis macroeconômicas da execução das receitas e despesas indicarem a necessidade de revisão, as metas e prioridades da Administração Pública estadual poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária 2022.



CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As ações prioritárias da Administração Pública estadual para o exercício de 2022 serão vinculadas aos desafios estratégicos de governo e se vinculam aos Eixos Governamentais da seguinte forma:

I- Piauí Saudável e Seguro: faz face ao desafio estratégico de impactar a expectativa de vida do Piauiense;

II- Piauí com Oportunidades para Todos: faz face ao desafio estratégico de impactar a escolaridade e a qualidade da educação do Estado;

III- Piauí Próspero e Inovador: faz face ao desafio estratégico de dinamizar da economia do Estado;

IV- Piauí Inclusivo e Sem Pobreza: faz face ao desafio estratégico de reduzir a pobreza e todas as formas de desigualdade;

V- Piauí Sustentável: faz face ao desafio estratégico de promover o desenvolvimento sustentável; e

VI- Piauí Eficiente e Integrado: faz face ao desafio estratégico de promover a gestão pública eficiente e participativa.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas controladas pelo Estado, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e sua execução observará os objetivos, metas e prioridades definidos no Plano Plurianual para o período 2020 – 2023.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- programa: o instrumento de organização da atuação governamental; que articula um conjunto de ações que concernem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução dos desafios estratégicos, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual;

II- ação: menor nível da categoria de programação, corresponde à operação da qual resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa, incluindo-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, entre outros, e os financiamentos;

III- produto: o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

IV- atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V- projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VI- operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais, com indicação, do produto, da unidade de medida implementadas pela Secretaria De Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se referem o § 3º deste artigo deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2020-2023 e suas alterações.

§ 5º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação (localizador de gasto) nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual são as definidas pela Lei complementar nº 87 de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, de acordo com o Plano Plurianual 2020-2023.

§ 6º As ações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual de 2022 serão valoradas por território, conforme o anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, no entanto, as variáveis macroeconômicas e fiscais podem justificar a valoração nas ações orçamentárias em apenas alguns territórios já previstos no referido anexo.

§ 8º As despesas não regionalizadas, por não serem passíveis de regionalização quando da elaboração do orçamento anual, serão identificadas na Lei Orçamentária Anual pelo localizador de gasto que contenha a expressão: TD0 – ESTADO.

§ 9º Os programas de gestão contidos no PPA 2020-2023 que derem origem a ações referentes à folha de pagamento e de gestão e manutenção dos órgãos serão alocadas preferencialmente no localizador: TD0 – ESTADO.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social devem compreender a programação dos Poderes do Estado, Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Estadual.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresenta conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações, e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, a discriminação de despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por esfera, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e a fonte de recurso.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar o orçamento como fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento (I).

§ 2º A especificação das categorias econômicas e grupos de natureza de despesa constituem a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto, observada a seguinte discriminação:

3 - DESPESAS CORRENTES

1 - Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes.



Diário Oficial

4 - DESPESAS DE CAPITAL

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida.

§ 3º As fontes de recursos serão identificadas pelos dígitos constantes na Lei Orçamentária Anual de 2022.

§ 4º A Reserva de Contingência de que trata o art. 64 desta Lei será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa no prazo definido pela Lei Complementar Estadual nº 05, de 1991, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 34, de 29 de outubro de 2003, será constituído de:

I- mensagem;

II- texto do Projeto de Lei;

III- demonstrativo da compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022;

IV- Anexo I – demonstrativos consolidados, referentes às seguintes informações:

a) receitas e despesas por categoria econômica;

b) compensação da renúncia de receita;

c) efeitos das isenções, anistias, remissões e outros benefícios fiscais sobre as receitas administradas pelo Estado do Piauí, por gerências regionais de atendimento da Secretaria da Fazenda;

d) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

e) dívida pública contratual; estoque da dívida financeira do Estado do Piauí;

V- Anexo II – Das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, composto pelos seguintes demonstrativos:

a) legislação da receita;

b) evolução da receita por categoria econômica;

c) resumo geral da receita;

d) receita segundo as fontes de recursos;

e) receita corrente líquida;

f) receita líquida de impostos e transferências.

VI- Anexo III – Da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo os demonstrativos abaixo especificados:

a) demonstrativo da aplicação de recursos em educação, nos termos do art. 224 da Constituição Estadual;

b) demonstrativo da aplicação de recursos em ações de saúde, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

c) demonstrativo da evolução da despesa por categoria econômica;

d) despesa por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, desdobrada em tesouro e outras fontes;

e) resumo geral da despesa por natureza, por esfera: fiscal, investimento e seguridade social, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;

f) resumo geral da despesa por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;

g) demonstrativo da despesa por fonte de recurso, desdobrada em tesouro e outras fontes;

h) demonstrativo da despesa por fonte, desdobrada por categoria econômica;

i) demonstrativo da despesa por fonte, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;

j) demonstrativo da despesa por função, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;

k) demonstrativo da despesa por função, desdobrada em tesouro e outras fontes;

l) demonstrativo da despesa por função, desdobrada em reserva, projetos e atividades;

m) demonstrativo da despesa por função, subfunção e programa, desdobrado em recursos do tesouro e outras fontes;

n) demonstrativo da despesa por órgão e função;

o) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;

p) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada por categorias econômicas;

q) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada em reserva, projetos e atividades;

r) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes por administração direta e indireta;

s) demonstrativo de despesa por poder e órgão e unidade orçamentária, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes, por administração direta e indireta;

t) demonstrativo de recursos destinados a investimentos por órgãos, desdobrada em tesouro e outras fontes;

VII- Anexo IV – Despesa por Poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias, desdobrada em esfera;

VIII- Anexo V – Despesa por Órgãos e Unidades Orçamentárias das Empresas Estatais, desdobrada em esfera de Investimento;

IX- Anexo VI – Comparativo das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias com as ações constantes na Lei Orçamentária Anual;

X- Anexo VII – Demonstrativo das Despesas Primárias Correntes deduzidas das Despesas com Inativos e Pensionistas, por Poder.

§ 1º O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa do Piauí, apenas em meio magnético, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 de que trata este artigo, com exceção dos documentos contidos nos incisos I, II, III, IV, V.

§ 2º Será encaminhado em conjunto, por meio físico, um demonstrativo que indique o total das despesas alocadas nas unidades gestoras do Estado classificadas por fontes de recursos.

§ 3º A SEPLAN publicará, através de sítio oficial, todos os documentos que compõem o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conforme disposto nos incisos do caput deste artigo, inclusive os elencados nos seus §§ 1º e 2º.

§ 4º A publicação disposta no § 3º deste artigo deverá ocorrer até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do Projeto de Lei Orçamentária para 2022 na Assembleia Legislativa do Piauí.

§ 5º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2022 ou aos projetos que a modifiquem somente poderão ser acatadas se compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023, com esta Lei, bem como:

I- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Municípios;



- d) contrapartida de empréstimos e outras contrapartidas;
- e) recursos vinculados;
- f) reserva de contingência;
- g) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- h) dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- i) dotações referentes a ações finalísticas dos órgãos estaduais; ou
- II- sejam relacionadas:
 - a) com correção de erros ou omissões; ou
 - b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO

Art. 8º O Orçamento Geral do Estado obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, segundo o qual a despesa fixada é igual à receita estimada.

Art. 9º A Secretaria do Planejamento estabelecerá, em conformidade com esta Lei, os códigos a serem utilizados, bem como as normas operacionais a serem respeitadas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2022.

§ 1º Para fins de identificação de recursos, o Poder Executivo poderá criar novas fontes de receitas durante a execução orçamentária, desde que de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º Quando houver necessidade de criação de nova fonte de recurso, em programa de trabalho já existente na Lei Orçamentária vigente, esta será constituída por meio crédito suplementar com origem "Excesso de Arrecadação". Quando houver necessidade de criação de nova ação, deve ser aberto através de crédito especial ou extraordinário conforme sua natureza com origem "Excesso de Arrecadação".

Art. 10. A Secretaria do Planejamento, com base na receita estimada pela Secretaria da Fazenda, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Estado, estabelecerá o limite global máximo de dotação orçamentária e sua repartição por fonte de recurso para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da administração direta e indireta do Poder Executivo, inclusive seus fundos.

Art. 11. As propostas orçamentárias da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e do Ministério Público devem ser apresentadas à Secretaria do Planejamento, por meio do SIAFE-PI, até o dia 11 de setembro de 2021, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

Art. 12. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter as receitas e despesas orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2021, podendo ser atualizados durante a execução orçamentária pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e de acordo com a evolução das receitas realizadas.

Art. 14. Até 60 (sessenta) dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas às entidades privadas sem fins lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, além da apresentação de:

I- cópia da Lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública, devidamente aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí;

II- cópia autenticada da ata da última eleição e cópia autenticada da posse da diretoria em exercício;

III- declaração, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, comprovando adimplência quanto à prestação de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual.

Art. 16. As operações de crédito internas e externas de responsabilidade do Estado, de suas autarquias e fundações, observarão, quanto aos limites de endividamento e dos serviços da dívida, o disposto na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 17. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 18. A Procuradoria Geral do Estado, até o dia 1º de agosto de 2021, encaminhará à Secretaria da Fazenda a relação de precatórios judiciais referentes ao Poder Executivo, à Comissão de Controle e Fiscalização, Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí e aos órgãos ou entidades devedoras, a relação dos débitos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, discriminada por órgão da administração direta, autarquia ou fundação, especificando:

I- número do precatório;

II- número do processo;

III- data de expedição do precatório;

IV- nome do beneficiário;

V- tipo de causa julgada;

VI- valor do precatório a ser pago;

VII- data do trânsito em julgado;

VIII- unidade ou órgão responsável pelo débito.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais somente incluirão novos programas se:

I- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e atividades em andamento;

II- for previamente comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;



Diário Oficial

III- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

IV- tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no **caput** deste artigo, não serão considerados projetos e atividades com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentárias anteriores; e serão entendidas como projetos e atividades em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2021, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo estimado.

Art. 20. Na programação de investimentos da administração direta e indireta, a alocação de recursos para os projetos em execução terá preferência sobre os novos projetos.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:

I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras;

II- incluídos os projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, exceto se houver lei específica que autorize;

III- incluídas despesas a título de Investimento de Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 180, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 22. São vedados:

I- o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em Lei específica que autorize a sua inclusão;

II- a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III- a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

IV- a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvado:

a) a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 172 da Constituição Estadual;

b) a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, em todos os níveis como determinado pelo art. 212 da Constituição Federal e art. 223 da Constituição Estadual;

c) a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 178, § 8º da Constituição Estadual, e as que tenham como objetivo específico o refinanciamento da dívida pública do Estado.

d) a destinação de recursos a fundo de combate à pobreza, de acordo com o art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a Lei Estadual nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações.

e) a destinação de recursos para ações de serviços públicos de saúde, atendendo o que dispõe o inciso II do art. 204 da Constituição Estadual e da Emenda Constitucional nº 27, de 17 de dezembro de 2000.

V- a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI- a transposição, o remanejamento ou a transferência, sem prévia autorização legislativa;

VII- a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII- a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, cuja autorização seja promovida por lei específica, e estar prevista no Orçamento Geral do Estado ou em seus créditos adicionais, observado as disposições desta Lei;

IX- a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I- à concessão de subsídios e subvenções econômicas;

II- à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

III- ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelo débito;

IV- às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

V- ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

I- receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integrem exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II- outras receitas do Tesouro Estadual;

III- convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;

IV- aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 2012;

V- transferências da União para este fim;

VI- contribuições previdenciárias dos servidores da ativa.

Art. 25. O Orçamento de Investimento, previsto no art. 178, § 5º, inciso II, da Constituição Estadual, será apresentado para cada empresa pública e sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o dispositivo do parágrafo único, e será detalhado segundo a classificação funcional, em nível de projeto e atividade.

Parágrafo único. As empresas cuja programação conste integralmente do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 5º, não integrarão o Orçamento de Investimento.

Art. 26. As empresas integrantes do Orçamento de Investimento aplicarão no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive para fins de consolidação dos orçamentos e da prestação de contas da Administração Pública estadual.

Seção I

Das Disposições sobre os Recursos Orçamentários para os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública

Art. 27. Para evicência dos limites individualizados para as despesas primárias correntes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e



da Defensoria Pública, conforme enunciado no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Estadual do Piauí (Novo Regime Fiscal), as despesas primárias correntes, deduzidas das despesas com inativos e pensionistas, serão evidenciadas no Anexo VII da Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 28. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos adicionais, destinados aos órgãos de que trata o **caput**, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos previstos no art. 129 da Constituição Estadual.

Seção II

Dos Créditos Adicionais, Transposição, Remanejamento, Transferência e Descentralização

Art. 29. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 30. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Constituição Estadual.

Art. 31. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2022 e em créditos adicionais, que impliquem em alterações ou inclusões de:

- I- Categoria Econômica;
- II- Grupo de despesa;
- III- Modalidade de aplicação;
- IV- Território.

§ 1º Também serão efetivadas mediante decreto as alterações orçamentárias entre ações constantes da Lei Orçamentária e de créditos adicionais, inclusive em decorrência da extinção, criação, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades.

Art. 32. As alterações orçamentárias citadas no artigo anterior serão implementadas pela Secretaria do Planejamento, através de sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira – SIAFE/PI, bem como para controle dos registros contábeis do Estado, respeitado o limite percentual de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 33. As alterações orçamentárias que não implicarem em aumento global das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, aprovada pela Assembleia Legislativa, e que sejam realizadas na mesma ação orçamentária, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos poderão ser realizadas através de Remanejamento Interno, implementadas pela Secretaria do Planejamento mediante solicitação dos órgãos, dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, e tempestivamente cadastradas no sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira – SIAFE PI, bem como para controle dos registros contábeis do Estado, dispensada a publicação em Imprensa Oficial.

§ 1º A alteração de território e de Plano Orçamentário, pode ser efetuada a qualquer tempo pela SEPLAN por meio do Remanejamento Interno diretamente no SIAFE-PI, se preservado o programa de trabalho, conforme disposto no **caput** deste artigo.

§ 2º A criação, desativação e extinção de Plano Orçamentário cabe exclusivamente à Secretaria do Planejamento.

§ 3º O Órgão Central de Planejamento do Estado poderá ajustar, mediante decreto, se necessário:

I - a descrição da ação orçamentária bem como do respectivo objetivo e produto para melhor especificá-los, sem alteração da natureza do objeto;

II - a vinculação programática da ação orçamentária ao Plano Plurianual vigente, com o objetivo de efetuar correções.

§ 4º Na abertura dos créditos suplementares, poderão ser incluídos novas naturezas de despesas, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 34. Fica facultada, na execução orçamentária do Estado do Piauí, a utilização do regime de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que órgão, entidade do Estado ou unidade administrativa, integrante do orçamento fiscal, delega a outro órgão, entidade pública ou unidade administrativa do mesmo órgão, a atribuição para realização de ação constante da sua programação anual de trabalho.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários compreende:

I - descentralização interna ou provisão orçamentária: aquela efetuada entre unidades gestoras de um mesmo Órgão ou Entidade integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitada, fielmente, a classificação funcional e por programas.

II - descentralização externa ou destaque orçamentário: aquela efetuada entre unidades gestoras de órgãos ou Entidades de estrutura diferente, respeitada, fielmente a classificação funcional e por programas, devendo ser formalizada por meio de:

- a) termo de colaboração, quando entre órgãos da Administração Direta; e
- b) convênio, quando um dos participantes for entidade da Administração Indireta.

§ 3º A adoção do regime de descentralização de créditos orçamentários somente será permitida para cumprimento pela unidade executora, da finalidade da ação objeto da descentralização, conforme expressa na Lei Orçamentária Anual, e a despesa a ser realizada esteja efetivamente prevista ou se enquadre no respectivo crédito orçamentário.

§ 4º A unidade cedente de descentralização externa, ou destaque orçamentário, fica responsável pela correta utilização desse regime de execução da despesa.

§ 5º Se a descentralização externa for para outro ente da federação, o procedimento será o mesmo das transferências voluntárias e haverá empenho, liquidação e pagamento – transferindo-se apenas o recurso financeiro.

§ 6º A unidade recebedora deverá executar as despesas objeto da descentralização externa em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 7º O Poder Executivo expedirá, mediante decreto, normas complementares acerca da descentralização de crédito orçamentário.

Art. 35. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos por decreto do Poder Executivo para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, encargos sociais, de fontes de recursos vinculadas a fundos especiais, precatórios judiciais, mandados judiciais, despesas de exercícios anteriores e juros, encargos, amortização da dívida, os destinados aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público



e Defensoria Pública, bem como os abertos por superávit apurado no Balanço do exercício anterior, não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Compete a Secretaria do Planejamento a expedição de instruções complementares necessárias ao cumprimento das normas, bem como a solução dos casos omissos.

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 36. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria.

Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 37. De acordo com o art. 179-A da Constituição Estadual do Piauí, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 42 de 17 de dezembro de 2013, é obrigatória a execução dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual, resultante de emendas parlamentares, financiadas exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às respectivas emendas.

§ 1º A reserva parlamentar que trata o **caput** deste artigo terá como valor de referência 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida fixada no projeto de Lei Orçamentária anual do exercício de 2022, conforme dispõe o **caput** do art. 179-B da Constituição Estadual do Piauí, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 58, de 22 de junho de 2021.

§ 2º As emendas individuais impositivas apresentadas, ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão alocar recursos aos municípios por meio de Transferência especial ou transferências com finalidade definida, nos termos em que dispõe o art. 179-C acrescentado pela Emenda Constitucional nº 58, de 2021.

Art. 38. As emendas individuais propostas pelos deputados destinarão, na Lei Orçamentária de 2022, 30% (trinta por cento) do seu valor para a área de saúde, educação e cultura.

Art. 39. Os recursos destinados às emendas de que trata esta Seção permanecerão alocados na SEPLAN em reserva técnica no Projeto de Lei Orçamentária Anual até que o parlamentar autor da emenda, por sua iniciativa, informe à ALEPI o detalhamento individualizado das ações orçamentárias já existentes, de forma a permitir sua inclusão na programação dos respectivos órgãos ou entidades, obedecendo aos limites definidos no **caput** do artigo anterior.

§ 1º Município beneficiário de emendas individuais, ao receber recursos de emendas parlamentares, ficará sujeito a apresentar à SEPLAN comprovação da prestação de contas do total de recursos recebidos, ficando impedido de continuar recebendo recursos caso não esteja com habilitação plena junto ao SISCO, bem como não comprove regularização no dever de prestar contas de recursos anteriormente recebidos.

§ 2º Caso o beneficiário da emenda individual seja entidade privada sem fins lucrativos, reconhecida como sendo de Utilidade Pública, conforme o parágrafo único do art. 15 desta Lei, ficará sujeita a apresentar comprovação da prestação de contas do total dos

recursos recebidos de emendas parlamentares, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e seu regulamento.

Art. 40. Havendo impedimento de ordem técnica, ou por critérios de conveniência e oportunidade de seu autor, as programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares poderão ser alteradas ao longo do exercício de vigência desta LDO, mediante ofício do autor da emenda à Secretaria de Planejamento - SEPLAN, sendo neste identificadas as seguintes informações:

- a) Nome do autor;
- b) Código de identificação da emenda;
- c) Ação orçamentária originária, composta da classificação institucional, da classificação funcional-programática e da natureza da despesa;
- d) Objeto originário;
- e) Nova ação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional-programática e da natureza da despesa;
- f) Novo objeto; e
- g) Valor a ser redistribuído.

Parágrafo único. As programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares que já tiverem alcançado a fase de empenho não poderão ser alteradas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 41. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, esta será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º No Poder Executivo, as limitações referidas no **caput** deste artigo incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de gasto:

- I- transferências voluntárias a instituições privadas;
- II- transferências voluntárias a municípios;
- III- despesas com publicidade ou propaganda institucional;
- IV- despesas com serviços de consultoria;
- V- despesas com treinamento;
- VI- despesas com diárias e passagens aéreas;
- VII- despesas com locação de veículos e aeronaves;
- VIII- despesas com combustíveis;
- IX- despesas com locação de mão de obra;
- X- despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade; e
- XI- outras despesas de custeio.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à publicação do RREO, nos termos do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, do bimestre a que se refere, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública no total das



dotações financiadas com Recursos Ordinários, fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente da presente Lei, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 3º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, publicarão até 30 dias após a publicação do RREO referente ao bimestre, ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do **caput** deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§ 4º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§ 5º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Estado, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas por esta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 42. As despesas totais com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado não poderão exceder os percentuais previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a seguir especificados:

I - 3% (três por cento) para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

II - 6% (seis por cento) para o Poder Judiciário;

III - 2% (dois por cento) para o Ministério Público;

IV - 49% (quarenta e nove por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º Do percentual de 49% (quarenta e nove por cento) fixado para o Poder Executivo fica estabelecida a parcela de 0,70% (sete décimos por cento) para a Defensoria Pública, observado o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total do seu orçamento na Fonte 100 - Fonte de Recursos do Tesouro Estadual - para suportar a despesa com pessoal e encargos sociais do órgão, excluídas as despesas de exercícios anteriores.

§ 2º A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 3º As propostas orçamentárias serão calculadas com base na despesa com folha de pagamento vigente em junho de 2021, considerados eventuais acréscimos para o exercício de 2022, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

§ 4º Os possíveis reajustes nos vencimentos, subsídios e demais vantagens dos servidores dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário para o exercício financeiro de 2022, ficarão limitados à variação do ano anterior do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IBGE.

§ 5º Os possíveis reajustes nos vencimentos, subsídios e demais vantagens dos servidores dos Poderes Executivo, Legislativo, Executivo, Judiciário para o exercício financeiro de 2022, somente poderão ocorrer se houver cumulativamente dotação na Lei Orçamentária para 2022 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no art. 182 da Constituição Estadual, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou

contratações de pessoal a qualquer título, conforme Lei específica, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal, as quais serão computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 2º Para fins de comprovação do atendimento do disposto no **caput**, o Poder Legislativo, nele compreendidos a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão à Secretaria do Planejamento demonstrativo do impacto das autorizações de que trata o **caput** deste artigo, junto com as respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na presente Lei e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 44. No exercício de 2022, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, independentemente do previsto em anexo, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa conforme a proporcionalidade de meses para o encerramento do exercício;

III - forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 45. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração estadual, publicando-se no Diário Oficial do Estado e na página do órgão na **internet**, além do extrato do contrato, a motivação e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, o custo total dos serviços, a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 46. As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender casos de calamidade pública, legalmente reconhecidos por ato do Governador do Estado, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiária, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º, incisos e alíneas, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o **caput**, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do Município, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais enquanto durar o Estado de Calamidade Pública ocasionado pela **Covid-19** ou outra situação de calamidade ou emergência devidamente declaradas dentro dos ditames legais vigentes.

Art. 47. A propositura e assinatura de qualquer contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres para obtenção de recursos da União, ou de outro ente da Federação, e



de financiamentos nacionais ou internacionais, deverá sempre ser precedida de comprovação dos recursos orçamentários e financeiros referentes à contrapartida, pelas Secretarias de Estado do Planejamento e da Fazenda, respectivamente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, observado o limite de suplementação autorizado na lei orçamentária.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Poder Executivo, se verificada a necessidade ou a conveniência administrativa, poderá enviar à Assembleia Legislativa, antes do encerramento do exercício financeiro de 2021, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente no tocante a:

I - revisão da legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, inclusive quanto à alteração de alíquotas, visando estabelecer critérios de seletividade compatíveis com a essencialidade das mercadorias;

II - revisão da legislação da microempresa, com vistas à simplificação do regime de tributação a que a mesma está subordinada;

III - revisão da legislação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, com vistas à sua atualização;

IV - revisão da legislação sobre taxas estaduais.

Art. 49. Na hipótese de alteração na legislação tributária em vigor, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a adotar providências necessárias para adequá-la às novas exigências do ordenamento legal, notadamente no que se refere à estimativa da receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. A Secretaria do Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, disponibilizará no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado, o detalhamento da despesa no menor nível de programação, isto é, elementos de despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos.

Art. 51. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão fazer constar de sua proposta orçamentária, se for o caso, a previsão de recursos a serem por eles arrecadados.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão, obrigatoriamente, transitar pela conta única do Estado, salvo quando se tratar de órgãos e entidades cuja arrecadação de receita que tenha tratamento diverso por força de lei.

Art. 52. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 não ser aprovado até 31 de dezembro de 2021, a programação financeira e orçamentária será executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 53. O Poder Executivo disponibilizará, inclusive por meio eletrônico, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como as prestações de contas consolidadas anualmente apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os relatórios resumidos da execução orçamentária e o de gestão fiscal, nos prazos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 54. Serão divulgados na **internet**, pelo Poder Executivo, por meio do site oficial da Secretaria do Planejamento a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, e seus respectivos anexos, disponibilizados em até trinta dias, contados da publicação da respectiva lei na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Serão publicados na Imprensa Oficial o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, dispensada a publicação, dos anexos que as compõem, observado o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 55. O Poder Executivo, através da Secretaria do Planejamento, durante o processo de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022, poderá realizar audiências públicas para analisá-lo.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, realizará, após o recebimento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, audiências públicas visando amplo debate da matéria, com a participação aberta aos cidadãos da sociedade.

Art. 56. A fim de subsidiar as propostas orçamentárias dos órgãos e entes integrantes da Administração Pública Estadual, direta, indireta e fundacional, mormente no que tange à observância dos percentuais aplicáveis às despesas com pessoal e encargos sociais, o Poder Executivo colocará à disposição dos interessados, inclusive por meio eletrônico, até 30 de setembro de 2021, os estudos e as respectivas memórias de cálculos elaborados sobre as estimativas das receitas do Estado, inclusive a Receita Corrente Líquida e a Receita Líquida de Impostos e Transferências, referentes ao exercício de 2022.

Art. 57. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atendimento ao disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações, e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do **caput** do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como de situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1º São considerados eventos fiscais imprevistos a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na LOA 2022.

§ 2º Na hipótese de não utilização dos recursos destinados à Reserva de Contingência para os fins previstos no **caput** desse artigo, no exercício de vigência dessa Lei, tais recursos poderão ser destinados à abertura de créditos suplementares e especiais, abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias, em gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 58. As empresas estatais dependentes, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terão sua execução orçamentária e financeira registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado.

Art. 59. O sistema de administração financeira, orçamentária, contábil e patrimonial deverá contemplar rotinas que possibilitem a apropriação de despesas aos centros de custos ou atividades, com vistas ao cumprimento do disposto na alínea e, do inciso I, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de AGOSTO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.911, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Promoção e progressão da servidora **Ana Luiza Pereira de Sousa Neres Valente**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, e revoga o Decreto nº 19.737, de 11 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 157/2021, de 19 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.007229/2021-98, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 935/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção e progressão da servidora Ana Luiza Pereira de Sousa Neres Valente, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PLANO ATUAL	CLAS. ENQ.	PLANO ENQ.
1807331	ANA LUIZA PEREIRA DE SOUSA NERES VALENTE	ENFERMEIRA	Ocupacional de Nível Superior	I	C	II	C

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 19.737, de 11 de junho de 2021, publicado no DOE nº 120, de 11 de junho de 2021, na pág. 4.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de Agosto de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.912, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Gestor do FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ - COFUNGEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei 7.430/2020, que alterou o art. 6º da Lei 6.022, de 18 de outubro de 2010, e considerando os termos do Ofício PRESI nº 059/2021, de 15.07.2021, da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - PIAUÍ FOMENTO;

DECRETA:

Art. 1º Nomear para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ - COFUNGEP, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, os membros abaixo indicados:

I - Representante da Secretaria da Fazenda:

Titular - ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS;

Suplente - EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR;

II - Representante da Secretaria de Planejamento:

Titular - LEONIDAS FREIRE SILVA JÚNIOR;

Suplente - JAIRO DE OLIVEIRA CHAGAS JÚNIOR;

III - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular - ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES;

Suplente - LANDERSON MOURA FERNANDES CARVALHO;

IV - Representante da Secretaria da Agricultura Familiar:

Titular - LUCIANO SOUSA BRITO;

Suplente - LIZ ELIZABETH DE CARVALHO MEIRELES;

V - Representante da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - Piauí Fomento:

Titular - LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS;

Suplente - CARLETE CARVALHO FREITAS;

VI - Representante da Federação das Indústrias do Estado do Piauí - FIEPI:

Titular - FRANCISCO MARQUES DE MELO;

Suplente - JAMES HERMES DOS SANTOS;

VII - Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí - SEBRAE/PI:

Titular - MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO;

Suplente - FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA HOLANDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de agosto de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.913, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 14.720.019,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Saúde/Funsaude/SUS-Gestão Plena Estadual, Hospital Regional Dr. Leônidas Melo - Barras, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria da Justiça, Encargos Gerais do Estado, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Secretaria do Turismo, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 14.720.019,00 (quatorze milhões, setecentos e vinte mil, dezenove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 10 de agosto de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Terça-feira, 10 de agosto de 2021 • Nº 171

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 19.913, de 10/08/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14201.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E0000	1.151.000,00
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0105	100.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.I0016	100.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD7	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	151.387,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000144	TD1	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	60.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000144	TD10	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	50.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000144	TD11	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	50.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000144	TD12	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	85.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000144	TD2	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	110.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000144	TD3	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	85.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000144	TD4	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	130.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000144	TD5	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	90.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000144	TD6	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	90.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000144	TD7	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	100.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000144	TD8	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	90.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000144	TD9	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	60.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD7	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	249.929,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD12	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	14.780,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	136.126,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	23.874,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.37	100	0000.E0000	900.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2021.I0090	200.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.41.41	100	2021.I0022	100.000,00
17107.10.302.0001.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LEONIDAS MELO - BARRAS	000001	TD2	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	235.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2021.I0016	300.000,00
20203.19.571.0005.3160	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.60.45	210	0000.E0000	950.000,00
22101.14.421.0003.3136	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	527.600,00
24101.28.843.0012.0905	SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA	000001	TD0	F	3.2.90.22	100	0000.E0000	1.638.337,00
30101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E0000	2.096.000,00
30101.08.244.0007.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000050	TD0	S	3.3.90.37	120	0000.E0000	673.437,00
30101.08.244.0007.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	4.4.50.41	100	2021.I0083	50.000,00
38101.14.242.0007.1947	APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	2021.I0083	80.000,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000117	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	3.042.549,00

13



ANULAÇÃO

ANEXO II

RS\$1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.122.0003.2988	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA	000015	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	368.018,00
14201.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	1.151.000,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000107	TD4	F	4.4.50.51	120	0000.E0000	293.288,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000026	TD0	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	865.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	264.709,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000121	TD2	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	403.767,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000121	TD3	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	302.945,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD7	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	160.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0022	100.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0083	130.000,00
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2021.I0016	200.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCEIRIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	3.3.50.41	100	2021.I0016	200.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	900.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	235.000,00
17144.10.302.0001.2995	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE BOCAINA	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2021.I0090	200.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0105	100.000,00
20203.19.571.0005.1259	BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO	000001	TD0	F	3.3.90.18	210	0000.E0000	950.000,00
21208.09.272.0011.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000006	TD0	S	3.1.90.01	100	0000.E0000	151.387,00
22101.14.421.0003.3048	APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	527.600,00
24101.28.844.0012.0906	SERVIÇO DE DÍVIDA EXTERNA	000001	TD0	F	3.2.90.21	100	0000.E0000	1.638.337,00
30101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	2.096.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000113	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	1.544.057,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000117	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	265.474,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000126	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	673.437,00
49101.06.182.0003.3152	FUNDO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2021.I0018	50.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD1	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD11	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD2	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD9	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	150.000,00
TOTAL								14.720.019,00



Teresina(PI) - Terça-feira, 10 de agosto de 2021 • Nº 171



DECRETO Nº 19.914, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 38.051.128,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete Militar, Secretaria da Educação/Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria das Cidades, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTp, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 38.051.128,00 (trinta e oito milhões, cinquenta e um mil, cento e vinte e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2020, na fonte: 100 - Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 10 de agosto de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO N° 19.914, de 10/08/2021, publicado no D.O.E. n° de / / 2021.

DECLARATÓRIA Nº 19.914, de 10/08/2021, publicada no D.O.E. nº _____ de _____ / 2021.									RS1.00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	
11103.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.300.000,00	
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	15.000.000,00	
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	197.133,00	
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	247.257,00	
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	200.000,00	
16208.15.451.0008.3030	CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO/ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRAS E PROJETO SOCIAL	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	286.000,00	
16208.15.451.0008.3030	CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO/ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRAS E PROJETO SOCIAL	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	249.000,00	
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.146.000,00	
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	232.000,00	
16208.16.451.0008.3072	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REASSENTAMENTO, MELHORIAS SANITÁRIAS E HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	571.000,00	
16208.18.544.0008.3086	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	505.000,00	
16208.18.544.0008.3086	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	000001	TD7	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	453.000,00	
16208.25.451.0008.3085	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	400.000,00	
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.064.000,00	
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	502.000,00	
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	0000.E0000	590.000,00	
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	2.540.000,00	
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	452.000,00	
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARA LEPIPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	510.000,00	
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARA LEPIPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.034.585,00	
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.357.155,00	
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESCOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000117	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	984.296,00	
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	586.000,00	
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	360.000,00	
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	477.000,00	
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	672.000,00	
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.000,00	
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	131.004,00	
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	622.796,00	
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	39.000,00	
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	97.200,00	
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	350.000,00	
49101.06.182.0003.3151	REESTABECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	191.820,00	
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	693.882,00	
TOTAL								38.051.128,00	



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício de Cumprimento nº 2095262/2021/MS/PJUD/GAB/PGE-PI, de 09 de agosto de 2021, e Despacho PGE-PI/GAB/PJUD Nº 686/2021, de 09 de agosto de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado, registrados sob SEI 00027.004144/2021-70,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0757128-27.2021.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **ILANA BARBOSA FERREIRA DA SILVA, RAVENA DE SOUSA RODRIGUES, HALINE PAMELA LIMA DOS REIS LEAL e ARÃO LOBÃO VERAS NETO**, para exercer o cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de agosto de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2020.16.0814P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 2.SARGENTO, ZILDO MARQUES ABREU, Matrícula nº: 0834653, Pasep nº: 17033725084, CPF nº: 226.432.223-34, RG nº: 107780-86, lotado no 17BPM/TERESINA, com os proventos no valor de R\$3.948,88 (Três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.888,01
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$60,87
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.948,88

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de AGOSTO de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0110P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 3.SARGENTO, WAGNER SOARES MOREIRA, Matrícula nº: 0157678, Pasep nº: 17049900751, CPF nº: 421.237.633-49, RG nº: 109661-91, lotado no 1BPM/TERESINA, com os proventos no valor de R\$3.682,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.634,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.682,18

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de AGOSTO de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Terça-feira, 10 de agosto de 2021 • Nº 171



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0792P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 3.SARGENTO, ANTONIO GUILHERME DE SOUSA, Matrícula nº: 015421X, Pasep nº: 16114797575, CPF nº: 474.396.613-20, RG nº: 10942391, lotado no 9BPM/TERESINA, com os proventos no valor de R\$3.682,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.634,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.682,18

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de AGOSTO de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0478P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 2.SARGENTO, OLAVO SANTOS NASCIMENTO, Matrícula nº: 0136719, Pasep nº: 17033718452, CPF nº: 341.599.913-00, RG nº: 1050811734, lotado no CIPTUR/LUIZ CORREIA, com os proventos no valor de R\$3.935,75 (Três mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.888,01
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.935,75

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de AGOSTO de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0215P, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, de acordo com Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 2.TENENTE, JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO, Pasep nº: 12377082701, CPF nº: 352.365.743-15, RG nº: 108483, Matrícula nº: 0145670, da SCISBTE, com os proventos no valor de R\$ 6.262,47 (Seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$ 6.170,09
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$ 92,38
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 6.262,47

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de AGOSTO de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0205P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, CORONEL, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA, Matrícula nº: 0152544, Pasep nº: 17047305848, CPF nº: 453.355.913-15, RG nº: 109144-91, da QUARTEL DO COMANDO GERAL, com os proventos no valor de R\$17.234,76 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$16.904,36
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$330,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$17.234,76

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de AGOSTO de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0242P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5-378/04, SOLDADO, JOÃO DE SOUSA MARTINS, Matrícula nº: 0138325, Pasp nº: 12176209984, CPF nº: 349.521.363-53, RG nº: 1050232030, da BATALHÃO DE GUARDAS, com os proventos no valor de R\$3.518,40 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.470,66
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5-378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.518,40

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de AGOSTO de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0043P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5-378/04, 3. SARGENTO, DOMINGOS ALBERTO DA SILVA, Matrícula nº: 0134058, Pasp nº: 10683118835, CPF nº: 217.833.303-68, RG nº: 1050275039, lotado no 15BPM/CAMPO MAIOR, com os proventos no valor de R\$3.682,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.634,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5-378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.682,18

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de AGOSTO de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAYARA FÉLIX CARVALHO DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador da Unidade do SINE - Interior, símbolo DAS-2, do Posto do SINE de Uruçuí, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 06 de Agosto de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JÉSSICA ANDRESSA SOARES DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça de São Miguel do Tapuio, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 09 de Agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRÉ ARAGÃO NEPOMUCENO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça de São Miguel do Tapuio, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 09 de Agosto de 2021.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECRETOS DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,



RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA CELIA RODRIGUES COELHO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Recuperação de Áreas Degradadas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 09 de Agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIANA TEIXEIRA ALMEIDA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Compensação Ambiental, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 09 de Agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANNE MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO BARBOSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Hidrologia, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 09 de Agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE FRANCISCO ASSIS MAGALHAES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Recuperação de Áreas Degradadas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 09 de Agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MICHELE GABRIELLE AGUIAR CARDOSO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Compensação Ambiental, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 09 de Agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TATIANE ALOISIA RAMOS DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Hidrologia, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 09 de Agosto de 2021.

Of. 165

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PORTARIA GAB.DIGER/ 103/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Hélio Alves Pessoa, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 022437-5, como Supervisor Territorial de Barro Duro que abrange os municípios de Olho D'Água do Piauí e Passagem Franca do Piauí / Coordenação Regional de São Pedro do Piauí, símbolo DAI 6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 29 de julho de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL
Of. 308

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº 0463, de 06 de agosto de 2021

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica para ATUAR no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, LIVROS E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS "PROFESSOR POSSIDÔNIO QUEIROZ", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DO PIAUÍ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive às encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), visando atender, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 1 (1982122), desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

I - Pregoeiro:

a) Manoel Genival Flor da Silva, PORTARIA Nº 0054, de 03 de fevereiro de 2020;

II - Equipe de Apoio:

a) Daniele Costa Pereira, Matrícula nº 344407-4

b) Francisca Maria de Aguiar França, Matrícula nº 0372323

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina-PI, 09 de agosto de 2021

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

Of. 223



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEs Nº 142/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

RELOTAR o servidor SÉRGIO ROBERTO GENUÍNO DE OLIVEIRA BREUEL, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula 091070-8, da Superintendência de Administração Financeira, Logística, e Tecnologia - SUPAFT, para a Unidade de Administração Tributária - UNATRI.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1, Superintendente SUPAFT, em 06/08/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 175

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEs Nº 144/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a servidora MARIA DO CARMO RODRIGUES MINEIRO, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 040231-1, da Agência de Atendimento de Teresina / Sul, para a Agência de Atendimento Dirceu, ambas vinculadas a Gerência Regional de Atendimento de Teresina - 3ª GERAT.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1, Superintendente SUPAFT, em 06/08/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 173

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 42 /2021 - GAB

Teresina, 09 de agosto de 2021.

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº01/2021, processo administrativo nº AA.152.1.000087/21-24 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, Assistente de Serviços I Matrícula: 353437-5, para fiscalizar a recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Morro do Chapéu, contrato nº 01/2021, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e CARLYNNI CARVALHO FREITAS MARTINS, Assistente de Serviços II Matrícula: 341816-2, como Gestor do Contrato, podendo exigir da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu CNPJ Nº 01.612.593/0001-00, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente,

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Secretário

Of. 621



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Portaria nº 041/GDG/2021

Teresina, 05 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.798, de 27 de junho de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Protocolo Específico nº 033/2020;

CONSIDERANDO que o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI presta serviços para um grande número de pessoas, necessitando da disponibilidade de todo seu quadro de servidores;

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 032/GDG/2021 de 01 de julho de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí em 02 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Deverão retornar ao trabalho presencial diário sem escalas de rodízio, os servidores que já tenham tomado, a mais de 21 (vinte e um) dias, a segunda dose da vacina contra a COVID-19.

Art. 2º- Nas ocorrências de casos de diagnósticos confirmados, o gestor imediato poderá tomar decisão quanto ao afastamento dos demais servidores do setor.

Art. 3º- Os casos omissos serão analisados por médicos do trabalho ou por equipe de SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) definidos pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV.

Art. 4º- Caso o servidor alegue inaptidão para retorno ao trabalho presencial, mesmo após a imunização, deve ser formulada mediante requerimento administrativo a ser avaliado por médicos do trabalho ou equipe de SESMT definidos pela SEADPREV.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do Iaspi
Of. 190

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 031 /2021

Piripiri, 09 de agosto de 2021.

A diretora do Hospital Regional Chagas Rodrigues da cidade de Piripiri-PI, Dra. Nádia Maria Franca Costa, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância em se adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta unidade de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos dessa unidade para exercer suas atribuições;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a funcionária MARIA CLAUDINA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula funcional nº 818990-X para desempenhar a função de:

Fiscal de contrato nºs 118 a 124 - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - na modalidade pregão presencial nº 017/2021;

Fiscal de contrato de nºs 126/2021- SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSO na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, celebrados nessa unidade de saúde;

Artigo 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Nádia Maria Franca Costa
Hospital Regional Chagas Rodrigues
Diretora Geral
Of. 278



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA GSDPG - Nº 40/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015, Resolução CSDPE nº. 092/2018.

CONSIDERANDO a Portaria GSDPG 308/2019 que delega à Subdefensoria Pública a faculdade de efetuar designações extraordinárias e demais atos de gestão relativos aos Defensores de Categoria Especial;

CONSIDERANDO o Memo nº 23/2021 - DPCE, o qual solicita designação de Defensor Público para assinar peça em processo com conflito de interesses entre as partes litigantes.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 025/2021-CESP/DPE-PI o qual solicita a designação de Defensor Público para atuar em colidência nos processos de competência da 6ª Defensoria Especial.

RESOLVE:

DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público Dr. Nelson Nery Costa, para atuar nos Autos do Processo nº 0801469-48.2017.8.18.0140, Partes: REGINALDO LIMA FERNANDES (representado pelo Dr. Francisco Barbosa) MARIA CECÍLIA DA SILVA FERNANDES e ELIZETE PEREIRA DA SILVA (representadas pela Dra. Elisabeth Aguiar).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 06 de agosto de 2021.

PORTARIA GSDPG - Nº 41/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015, Resolução CSDPE nº. 092/2018.

CONSIDERANDO a Portaria GSDPG 308/2019 que delega à Subdefensoria Pública a faculdade de efetuar designações extraordinárias e demais atos de gestão relativos aos Defensores de Categoria Especial;

CONSIDERANDO o Memo nº 23/2021 - DPCE, o qual solicita designação de Defensor Público para assinar peça em processo com conflito de interesses entre as partes litigantes.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 025/2021-CESP/DPE-PI o qual solicita a designação de Defensor Público para atuar em colidência nos processos de competência da 6ª Defensoria Especial.

RESOLVE:

DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público Dr. Nelson Nery Costa, para atuar nos Autos do Processo nº 0804707-75.2017.8.18.01410, Partes: VERLENE ALVES GONÇALVES (representada pelo Dr. Francisco Barbosa) RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS (representado pela Dra. Elisabeth Aguiar).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 06 de agosto de 2021.

PORTARIA GSDPG - Nº 42/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015, Resolução CSDPE nº. 092/2018.

CONSIDERANDO a Portaria GSDPG 308/2019 que delega à Subdefensoria Pública a faculdade de efetuar designações extraordinárias e demais atos de gestão relativos aos Defensores de Categoria Especial;

CONSIDERANDO o Memo nº 23/2021 - DPCE, o qual solicita designação de Defensor Público para assinar peça em processo com conflito de interesses entre as partes litigantes.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 025/2021-CESP/DPE-PI o qual solicita a designação de Defensor Público para atuar em colidência nos processos de competência da 6ª Defensoria Especial.

RESOLVE:

DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público Dr. Nelson Nery Costa, para atuar nos Autos do Processo nº 0754642-69.2021.8.18.0000, Partes: JADIELLY ALICE SILVA MOUTA (representada pelo Dr. Francisco Barbosa) RAUL RODRIGUES DE SOUZA (representado pela Dra. Elisabeth Aguiar).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 06 de agosto de 2021.

PORTARIA GSDPG - Nº 43/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015, Resolução CSDPE nº. 092/2018.

CONSIDERANDO a Portaria GSDPG 308/2019 que delega à Subdefensoria Pública a faculdade de efetuar designações extraordinárias e demais atos de gestão relativos aos Defensores de Categoria Especial;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23/2021 - DPCE, o qual solicita designação de Defensor Público para assinar peça em processo com conflito de interesses entre as partes litigantes.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 025/2021-CESP/DPE-PI o qual solicita a designação de Defensor Público para atuar em colidência nos processos de competência da 6ª Defensoria Especial.

RESOLVE:

DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público Dr. Nelson Nery Costa, para atuar nos Autos do Processo nº 0752168-28.2021.8.18.0000, Partes: MARIA CLARA RODRIGUES BARBOSA (representada pelo Dr. Francisco Barbosa) FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO BARBOSA (representado pela Dra. Elisabeth Aguiar).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 06 de agosto de 2021.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior
Subdefensora Pública Geral

Of. 15



**ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**

HPM/ADM/CPL-PORT/122

Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, Francisco das Chagas IBIAPINA Moura, Coordenador do Setor de Farmácia do Hospital da Polícia Militar, RGPM nº 10.9919-91, CPF nº 481.561.753-87, para realizar a função de fiscal do Contrato nº 26/2020-HPMPI, firmado entre este Hospital e a Pessoa Jurídica MEDPLUS, CNPJ nº 11.401.085/0001-36, oriundo da Dispensa de Licitação nº 41/2020-HPMPI, Processo Administrativo nº. AA.906.1.000256/20-96 - HPMPI, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, para suprir às necessidades do HPMPI, como medida de enfrentamento a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), causada pelo NOVO CORONAVIRUS (SARS-COV-2), no período da pandemia do COVID-19.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMPI

HPM/ADM/CPL-PORT/123

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Gestor dos Contratos formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor dos contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - Orientar os fiscais de contratos que sejam responsáveis pelo acompanhamento de quaisquer outras contratações, por dispensa de licitação, que sejam afins às atividades do setor;

III - Instruir os fiscais de contratos que deverá acompanhar a vigência do contrato, informando aos setores competentes, a proximidade do fim do prazo contratual para que sejam tomadas as providências cabíveis.

IV - O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual deverá ser expedido com a seguinte antecedência do seu termo final:

a) 90 (noventa) dias, para os contratos de terceirização de mão-de-obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

V - informar a Autoridade Superior sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

VI - Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VII - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

RESOLVE:

Art. 1º Designar o 2º Ten. PM Vinícius Costa Moraes, Dir. Adm. Adjunto, RGPM nº 10.15559-16, CPF nº 042.522.183-06, para exercer as funções de GESTOR DO CONTRATO Nº 26/2021-HPMPI, firmado entre este HPM/PI e a Pessoa Jurídica MEDPLUS, CNPJ nº 11.401.085/0001-36, oriundo da Dispensa de Licitação nº 41/2020-HPMPI, Processo Administrativo nº. AA.906.1.000256/20-96 - HPMPI, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, para suprir às necessidades do HPMPI, como medida de enfrentamento a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), causada pelo NOVO CORONAVIRUS (SARS-COV-2), no período da pandemia do COVID-19.

Art. 2º O acompanhamento e a gestão da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMPI
Of. 172

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 22/10/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO (CPF nº 183.217.393-34) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002008/2020-39, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
CASSANDRA COELHO VASCONCELOS
Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 92/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 22/10/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE SOUSA BARROS (CPF nº 975.487.823-49) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.001961/2020-60, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO DA COSTA GAMA JÚNIOR
Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 46/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/09/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). FLÁVIA PORTELA DUARTE DE ALENCAR LIMA (CPF nº 931.709.713-87) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002129/2019-47, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
CASSANDRA COELHO VASCONCELOS
Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 52/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). ADALBERTO FORTES RODRIGUES JÚNIOR (CPF nº 019.582.393-13) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av.

Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002040/2020-14, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
CASSANDRA COELHO VASCONCELOS
Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 145/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/11/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). ALEXANDRE SPINDOLA MENDES (CPF nº 013.398.573-32) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002305/2020-84, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
CASSANDRA COELHO VASCONCELOS
Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 150/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/11/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). HELI DA CUNHA RODRIGUES ARAÚJO (CPF nº 066.469.723-20) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002156/2020-53, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO GAMA JÚNIOR
Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 174/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/11/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS ABREU (CPF nº 397.759.843-00) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002301/2020-04, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
CASSANDRA COELHO VASCONCELOS
Presidente da Comissão



Diário Oficial

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2021/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 02/02/2021, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). ELISAAMÉLIA RODRIGUES ALVES PRADO (CPF nº 347.942.713-87) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00027.000512/2020-20, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
CASSANDRA COELHO VASCONCELOS
Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 135/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/11/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). CAUBY DE NEGREIROS VIEIRA JÚNIOR (CPF nº 091.083.273-00) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.001992/2020-11, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO GAMA JÚNIOR
Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 156/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/11/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). LUZIMAR PEREIRA DA SILVA (CPF nº 287.994.103-20) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002141/2020-95, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO GAMA JÚNIOR
Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 152/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/11/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). NAYARA BITTENCOURT RIBEIRO (CPF nº 497.316.883-15) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI

00313.002126/2020-47, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO DA COSTA GAMA JÚNIOR
Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 54/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). DIEGO LEORICK DA SILVA LIMA (CPF nº 029.272.213-32) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002042/2020-11, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
CASSANDRA COELHO VASCONCELOS
Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 190/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/11/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). JOSÉ CLEDINALDO DOS SANTOS GUERRA (CPF nº 631.940.233-4) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002216/2020-38, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 04 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO DA COSTA GAMA JÚNIOR
Presidente da Comissão

PORTARIA CRG/CGE-PI nº 509, DE 14 DE JULHO DE 2021
Processo nº 00313.002262/2020-37
Processo Administrativo Disciplinar nº 193/2021/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 139 e 154 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de EDISON DE LIMA RIBEIRO, CPF nº 145.370.953-34, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas: (i) Técnico da Fazenda Estadual, matrícula nº 038701-X, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí, data de ingresso em 28/06/1988, regime jurídico estatutário; (ii) Agente Administrativo Médio (Aposentado), matrícula



nº 1347, vinculado ao Instituto de Previdência de Parnaíba do Município de Parnaíba-PI, data de ingresso em 01/09/1978, regime jurídico estatutário, conforme Despacho nº 30/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD e demais documentos constantes no processo.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTONIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 510, DE 14 DE JULHO DE 2021

Processo nº 00012.006319/2021-42

Processo Administrativo Disciplinar nº 194/2021/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(a) Sr.(a) FLAVIO SILVA FREITAS, Cargo de Auxiliar de Enfermagem (Agente Ocupacional de Nível Médio), Matrícula nº 144410-7, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 04/11/2020 a 14/07/2021, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTONIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 508, DE 13 DE JULHO DE 2021

Processo nº 00313.000114/2019-44

Processo Administrativo Disciplinar nº 192/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4; Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em face de HUMBERTO LUSTOSA DE SOUSA, Agente Penitenciário, Secretaria de Estado da Justiça do Piauí (SEJUS-PI), Matrícula nº 079771-5, consubstanciadas em eventual irregularidade funcional em levar, no dia 03 de abril de 2019, o detento José Nestor Alves da Silva (o qual falecera) da Unidade de Apoio Penitenciário da SEJUS-PI para trabalhar em sua propriedade, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 511, DE 14 DE JULHO DE 2021

Processo nº 00011.024288/2021-11

Processo Administrativo Disciplinar nº 195/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em face de JOÃO ALVES DE MOURA FILHO, Engenheiro Civil, Empresa de Gestão de Recursos do Piauí, Matrícula nº 024833-9, consubstanciadas em eventuais irregularidades funcionais relacionadas à fiscalização, medição e atesto dos contratos nº 342/2013 e nº 343/2013 da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 608, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº 00011.021639/2020-51

Processo Administrativo Disciplinar nº 204/2021/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 522, DE 22 DE JULHO DE 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 204/2021/CGE-PI, visto que referido objeto já é tratado no Processo Administrativo Disciplinar nº 268/2021/CGE-PI (Processo SEI 00313.000667/2021-11).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTONIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



PORTARIA CRG/CGE-PINº 610, DE 05 DE AGOSTO DE 2021
Processo nº 00313.000294/2019-64
Processo Administrativo Disciplinar nº 239/2021/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA CRG/CGE-PINº 557, DE 27 DE JULHO DE 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 239/2021/CGE-PI, visto que referido objeto já é apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 105/2020/CGE-PI (Processo SEI 00313.002107/2020-11).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral

PORTARIA CRG/CGE-PINº 514, DE 22 DE JULHO DE 2021
Processo nº 00095.000468/2021-25
Processo Administrativo Disciplinar nº 177/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PINº 588, DE 02 DE AGOSTO DE 2021
Processo nº 00313.000773/2021-03
Processo Administrativo Disciplinar nº 178/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PINº 589, DE 02 DE AGOSTO DE 2021
Processo nº 00313.000777/2021-83
Processo Administrativo Disciplinar nº 179/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PINº 590, DE 02 DE AGOSTO DE 2021
Processo nº 00313.002913/2020-99
Processo Administrativo Disciplinar nº 180/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PINº 607, DE 05 DE AGOSTO DE 2021
Processo nº 00011.024133/2021-85
Processo Administrativo Disciplinar nº 281/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em face de LENILDA MARIA DE ARAÚJO SANTOS, Professora, Secretaria de Estado da Educação do Piauí, Matrícula nº 086301-7, consubstanciadas em eventual remuneração de terceiro(s) para desempenhar atividade de docência em sua substituição, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

Of. 3232

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí

Portaria N.º DGE / 092 /2021

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada: **Concorrência n.º 020/2021**.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONSTITUIR uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelos membros: **Procurador Autárquico CLOVIS PORTELA VELOSO** (Presidente), **Eng.º MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES** (membro), **Adv. MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS** (membro), e o **Eng.º DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO** (Suplente), para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º 020/2021** que tem por objeto a contratação de empresa para Execução de Obras e Revitalização (Conservação, Restauração e Manutenção) na Rodovia PI - 140 - 2ª Etapa, no trecho: Floriano / Itaueira / Canto do Buriti / São Raimundo Nonato, sub-trecho: Km 52,80 (Floriano) / Km 206,10 (São Raimundo Nonato), com extensão total de 153,30 Km.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DER-PI, em Teresina (PI), 10 de agosto de 2021.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI
Of. 387

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1080/2021

Teresina(PI), 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte membro para responder pela gestão do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí relacionados a seguir:

POLO / CIDADE	NOME (A)	FUNÇÃO	CPF Nº
DEMERVAL LOBÃO	HELLEN RHANYELLEN SANTOS CARVALHO	COORDENADORA DE POLO	035.776.683-00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 111

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1016/2021

Teresina(PI), 06 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 079/2021 (DATEN TECNOLOGIA LTDA) o qual têm por objeto aquisição de Microcomputador ALL IN ONE para atender às necessidades das escolas da rede estadual de ensino e da sede desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
GISLENE VIEIRA DA SILVA	GESTORA	3558835	470.981.713-87
JORGE MURAM MELO TAJRA	FISCAL	0000034-5	648.163.543-87
ADRIANO MOURA MACEDO	FISCAL	178383-1	910.389.953-53
MARISE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	FISCAL	3558533	453.984.883-68

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de agosto de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 178



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1078/2021

Teresina(PI), 05 de agosto de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

Portaria Nº 77, de 10 de agosto de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato n. 75/2021, Pregão Eletrônico 15/2020, ARP 04/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização **Contrato n. 75/2021**, celebrado entre a SEDUC e a empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, que trata da execução do objeto de **Aquisição de SCANNERS para atender às necessidades das escolas da rede estadual de ensino e da sede desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI**, no bojo do **Pregão Eletrônico n. 15/2020**, do **ARP 04/2021**.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
GISLENE VIEIRA DA SILVA	GESTORA	3558835	470.981.713-87
JORGE MURAM MELO TAJRA	FISCAL	0000034-5	648.163.543-87
ADRIANO MOURA MACEDO	FISCAL	178383-1	910.389.953-53
MARISE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	FISCAL	3558533	453.984.883-68

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 05 de agosto de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 179

Nomeação de Fiscais do Contrato nº 011/2021, firmado entre a Secretaria firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN-PI e, a empresa SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., em atendimento em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, Lei complementar nº 28 art. 44 e, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00017.000962/2021-12, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00017.000961/2021-78,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato nº 011/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN-PI e, a empresa SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, com CNPJ Nº 10.013.974/0001-63, as servidoras: Isabella Carvalho Dias de Almeida CPF nº 037.504.473-65, como Fiscal Titular e; Maria dos Remédios Oliveira Araújo CPF nº 349.322.753-15 como substituta da Fiscal, ambos representantes da SEPLAN-PI, para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto a contratação dos serviços de natureza continuada por intermédio de pessoas jurídicas especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, de 03 (três) Auxiliares de Gestão, para atender as necessidades de rotina administrativa dessa Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN/PI.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, registrando todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação de serviço em desacordo com o especificado no Contrato.

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º e 2º e, nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

REJANE TAVARES DA SILVA
Secretária de Estado do Planejamento
Of. 804



Portaria Nº 76, de 10 de agosto de 2021

Nomeação de Fiscais do Contrato nº 012/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN-PI e, a empresa SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, Lei complementar nº 28 art. 44 e, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00017.000962/2021-12,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato nº 012/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN-PI e, a empresa SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, com CNPJ Nº 10.013.974/0001-63, as servidoras: Isabella Carvalho Dias de Almeida CPF nº 037.504.473-65, como Fiscal Titular e; Maria dos Remédios Oliveira Araújo CPF nº 349.322.753-15 como substituta da Fiscal, ambos representantes da SEPLAN-PI, para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto a contratação dos serviços de natureza continuada por intermédio de pessoas jurídicas especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, de Secretária de Nível Superior, para atender as necessidades de rotina administrativa dessa Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN/PI.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, registrando todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação de serviço em desacordo com o especificado no Contrato.

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º e 2º e, nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

REJANE TAVARES DA SILVA
Secretária de Estado do Planejamento
Of. 803

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SEAGRO-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 77/2020

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa CONSTRUTORA SANTAINÊS LTDA CNPJ nº. 02.528.908/0001-06, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 1.694.201,36 (Um milhão, Seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos)**. O processo de licitação da Tomada de Preços nº. 77/2020, é referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica no município de Fronteiras-PI.

Teresina, 10 de Agosto de 2021.

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 77/2020

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 50/2020, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 77/2020**, a licitante Através do presente termo, fica adjudicado à empresa CONSTRUTORA SANTAINÊS LTDA CNPJ nº. 02.528.908/0001-06, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 1.694.201,36 (Um milhão, Seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 77/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica no município de Fronteiras-PI.

Teresina, 10 de agosto de 2021.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 511

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

ATO Nº 18, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
SHOPPING Nº 006/2021

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, no inciso VI, do art. 43, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Acordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, e, de acordo com o Termo de Referência, ficha de conformidade – SUTEF Nº 168/2021, Parecer Jurídico PGE Nº 27/2021 e mapa de apuração (ata de julgamento) da CEL/SEPLAN.

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **SHOPPING nº 006/2021**, do Processo SEL em epígrafe, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**



— **SEPLAN**, de acordo com as especificações constantes no Edital Shopping do mencionado processo e suas respectivas condições, tudo nos moldes do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR - PROJETO PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à **J V & MONTEIRO LTDA (LOJAS VAMOL)**, CNPJ nº 28.514.702/0001-02, localizada na Avenida Bucar Neto nº 244, centro de Floriano – PI, por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a aquisição do objeto deste certame, no valor de **R\$ 39.996,72 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**.

3. **DETERMINAR** a publicação desse termo e, conseqüentemente, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

REJANE TAVARES DA SILVA
Secretária de Estado do Planejamento
Of. 813

ATO Nº 17, DE 10 DE AGOSTO DE 2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
SHOPPING Nº 005/2021

ASECRETÁRIADO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, no inciso VI, do art. 43, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Acordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, ficha de conformidade – SUTEF Nº 169/2021, Parecer Jurídico PGE Nº 26/2021 e mapa de apuração CEL/SEPLAN.

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **SHOPPING nº 005/2021**, do **Processo SEI 00017.000848/2021-92**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**, de acordo com as especificações constantes no Edital SHOPPING do mencionado processo e suas respectivas condições, conforme as regras do BIRD.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à **EMPRESA TWY CONSTRUTORA E CIA LTDA - EPP (TWY CONSTRUTORA E CIA LTDA)**, CNPJ Nº 10.428.912/0001-12, estabelecida na Rua Major Luz, nº 135, sala “A”, Bairro Aeroporto, CEP 64.860-000, Uruçuí/PI, por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação do objeto deste certame, no valor de **R\$ 73.034,79 (Setenta e três mil trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

3. **DETERMINAR** a publicação desse termo e, conseqüentemente, adotar as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

REJANE TAVARES DA SILVA
Secretária de Estado do Planejamento
Of. 812

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.729/2020/FEPISEH.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, onde prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo cumpriu todas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Coordenação de Licitação – CL/FEPISEH, conforme abaixo descrito:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DA MARCA PHILIPS, para atendimento das necessidades do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.
Favorecido: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
CNPJ: 58.295.213/0001-78.
Prazo de Execução: Imediata.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Fundamento Legal: **Artigo. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 c/c Decreto Federal 9.412/2018.** Justificativa: Anexa nos autos do Processo Administrativo.

Fonte de Recursos: Plano de Custeio desta FEPISEH/HGV, apropriada na rubrica 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Teresina, 06 de agosto de 2021.

ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES
Presidente – FEPISEH

Of. 337

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO EX-OFFÍCIO **Nº 003/2021 AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº: 0003289/2018.

CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ 06.554.729/0001-96.

CONVENIENTE: Centro de Formação Mandacaru de Pedro II- PI, CNPJ: 35.146.752/0001-40.

OBJETO: Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do **Termo de Fomento nº 006/2018**, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2009.

VIGÊNCIA: da data da Assinatura até 31/07/2022

DATADA ASSINATURA: 27 de Julho de 2021

Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 243



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2018				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.008648/2021-38			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 18002060			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO 34/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036492/2017			
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONTRATADO	EMPRESA HF TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.186/0001-76			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 109/2018, relativo à Continuidade do Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual através da Execução de Serviços Educacionais nas modalidades Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos, e Ensino Técnico-Profissionalizante, bem como em Reforço Escolar e em Formação Continuada de Professores da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, por mais 12 (doze) meses, pelo período de <u>06/07/2021 à 06/07/2022, conforme o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.</u>			
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, pelo período de <u>06/07/2021 à 06/07/2022</u>			
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses, pelo período de <u>06/07/2021 à 06/07/2022</u>			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	05 de julho de 2021			
VALOR GLOBAL	R\$ 8.209.914,00 (oito milhões, duzentos e nove mil, novecentos e quatorze reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12368021956	4.4.90.40	00
FONTE DE RECURSOS	00			
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.40			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR01016			
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO01442			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. MARCO ANTONIO BETTINI GOMES, representante da empresa EMPRESA HF TECNOLOGIA LTDA - ME - Contratada.			

Secretário de Estado da Educação do Piauí
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Of. 250

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - Contrato Nº 009/2021	
Nº ao processo SEI	00114.000208/2021-84
Nº Automático de Contrato no SIAFE/PI	21002941
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação, art.24, I da Lei nº 8.666/93.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA-PI.
CNPJ ao Contratante	06.553.531/0001-98.
Codificação aa UG no SIAFE	160101
Contratado	STENG-SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/CPF ao Contratado	05.811.641/0001-40
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços de Execução de Sondagem no imóvel destinado à implantação da Casa da Mulher Brasileira, no município de São Raimundo Nonato, neste Estado
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Valor Global	R\$ 9.978,00 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais).
Prazo de Execução	30 (trinta) dias.
Dotação Orçamentária	160101.15.451.0008
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00106
Nº Nota de Reserva Orçamentária SIAFE	2021RO01843
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janaína Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Demóstenes Ribeiro Gonçalves Filho

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA
Of. 397

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- Inmetro

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021	
Número do Processo SEI	00308.000010/2021-23
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002050
Fundamento legal	Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	EROMIDIO MARTINS DE OLIVEIRA
CNPJ Contratado	63.329.189/000180
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Sacos Plásticos
Valor Global	R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	210
Natureza de Despesa	33.90.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2020NR00120
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01291

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI



Portaria Imepi nº 52, de 10 de agosto de 2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nomeado em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10 da lei complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, tendo em vista o(a) Processo Ordinário nº 52/2021, firmado entre INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ e a(s) empresa(s) EROMIDIO MARTINS DE OLIVEIRA, que tem por objeto Aquisição de sacos plásticos

RESOLVE:

I - DESIGNAR para exercer a fiscalização do contrato supracitado o(s) servidor(es) WALDEMIR MOREIRA DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.973.623/00, como Fiscal.

II - O(s) Servidor(es) Designado(s) nesta Portaria, terão acesso a documentação do referido processo para que possam fazer o devido acopanhamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MAYCON DANYLO ARAUJO MONTEIRO
DIRETOR GERAL

Of. 117

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021	
Número do Processo SEI	00308.000025/2021-91
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002675
Fundamento legal	Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	J. G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA
CNPJ Contratado	11.717.623/0001-04.
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de adesivos plásticos
Valor Global	R\$ 1.160,00 (hum mil, centos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	210
Natureza de Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2020NR00122
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01430

Portaria Imepi nº 51, de 06 de agosto de 2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nomeado em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10 da lei complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, tendo em vista o(a) Processo Ordinário nº 60/2021, firmado entre INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ e a(s) empresa(s) J G DE SOUSA GRAFICA E EDITORA - ME, que tem por objeto Aquisição de adesivos plásticos para os carros do imepi.

RESOLVE:

I - DESIGNAR para exercer a fiscalização do contrato supracitado o(s) servidor(es) RONIELLE FERNANDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.346.303/10, como Fiscal.

II - O(s) Servidor(es) Designado(s) nesta Portaria, terão acesso a documentação do referido processo para que possam fazer o devido acopanhamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MAYCON DANYLO ARAUJO MONTEIRO
DIRETOR GERAL

Of. 116

ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021	
Nº do processo SEI	00119.000066/2021-13
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001577
Modalidade de licitação	CONCORRENCIA Nº 033/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 24.667.970/0001-03
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI
Prazo de vigência	ATE 31.12.2021
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	10/08/2021
Valor global	R\$ 625.026,18 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, VINTE E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 51 / FONTE DE RECURSOS - 117 OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
Fonte de Recursos	117 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00164
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO02049
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. Pela Contratada: FELIPE DE SANTANA MACHADO - CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI.

Of. 1595



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11 (Contrato nº 015/2021/CPL/SEJUS/PI)	
Nº do processo SEI	00095.000011/2020-30
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002284
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ,
Fundamento legal	Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS-PI
Codificação da UG no SIAFE	220201
Contratado	DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA REPRESENTANTE LEGAL: IGOR GIULLAND SILVA BRASIL ROCHA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ: 37.517.569/0001-39 CPF: 019.453.343-39
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza
Prazo de vigência	Até o dia 09/08/2022 (12 meses)
Prazo de execução	Até o dia 09/08/2022 (12 meses)
Data de assinatura do contrato	09/08/2021
Valor global	R\$ 86.420,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos e vinte reais)
Dotação orçamentária	22.22101.14.421.0003.2992
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00102
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO01719
Signatários do contrato	Pela Contratante: CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA Pela Contratada: IGOR GIULLAND SILVA BRASIL ROCHA

Of. 1023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Proc. Administrativo nº AA.095.1.002790/20-92 – SEJUS/PI
Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - SRP

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº AA.095.1.002790/20-92 – SEJUS/PI, do Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - SRP:

RESOLVE:

ADJUDICAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o Registro de Preços visando futuro fornecimento de Hortifruti, para o Sistema Penitenciário do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, anexo do edital e proposta apresentada, em favor das empresas:

EMPRESAS:

- **F. C. BRANCO EIRELI “Ventura Distribuição”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.098.317/0001-02, com a melhor proposta para os itens: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19 e 20, conforme valores unitários que serão registrados na Ata de Registro de Preços, totalizando o valor global de R\$: 686.266,92 (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos);
- **AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.210/0001-37, com a melhor proposta para os itens: 04 e 16, conforme valores unitários que serão registrados na Ata de Registro de Preços, totalizando o valor global de R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Teresina/PI, 30 de julho de 2021.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.:

Processo Administrativo nº AA.095.1.002790/20-92 – SEJUS/PI
Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - SRP

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº AA.095.1.002790/20-92 – SEJUS/PI, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SRP, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preços visando futuro fornecimento de Hortifruti, para o Sistema Penitenciário do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, anexo do edital, em favor das empresas:

EMPRESAS:

- **F. C. BRANCO EIRELI “Ventura Distribuição”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.098.317/0001-02, com a melhor proposta para os itens: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19 e 20, conforme valores unitários que serão registrados na Ata de Registro de Preços, totalizando o valor global de R\$: 686.266,92 (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos);
- **AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.210/0001-37, com a melhor proposta para os itens: 04 e 16, conforme valores unitários que serão registrados na Ata de Registro de Preços, totalizando o valor global de R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Ficam desde já convocados os representantes legais e/ou procuradores das empresas acima mencionadas, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Piauí – SEJUS, situ na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “I”, 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, objetivando a assinatura da Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Terça-feira, 10 de agosto de 2021 • Nº 171

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL/SEJUS/PI

PROCESSO Nº AA.095.1.002790/20-92- SEJUS/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP

OBJETO: Registro de Preços visando futuro fornecimento de Hortifruti, para o Sistema Penitenciário do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, anexo do edital.

PREGOEIRO: WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA

ADJUDICAÇÃO: 30/07/2021

HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2021

AUTORIDADE SUPERIOR: CARLOS EDILSON R. BARBOSA DE SOUSA

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL	UND	F. C. BRANCO	AGRESTE
1	Abacaxi – verde, de primeira qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e suculento, com cerca de 1,5 kg.	7.008	KG		Fracassado
2	Abóbora – de primeira qualidade, peso mínimo de 6 kg, consistência firme e casca livre de fungos.	12.000	KG	R\$ 3,08	
3	Alface – folhas integrais, frescas e tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal. Livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos no manuseio e transporte.	7.008	UNID.	R\$ 2,49	
4	Banana prata grande – de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos e maturação natural.	15.000	KG		R\$ 4,00
5	Batata doce – espécie amarela/rosada de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Livre de parasitas e larvas.	12.000	KG	R\$ 3,49	
6	Batata inglesa- espécie lisa de primeira qualidade. Tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade	12.000	KG	R\$ 3,49	
7	Beterraba – espécie comum de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa sem indicio de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos. Não pode estar murcha.	8.004	KG	R\$ 4,42	
8	Cebola branca – não deve apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, casca lisa sem indicio de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos. Não pode estar murcha.	19.500	KG	R\$ 5,34	
9	Cenoura - espécie comum de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	13.500	KG	R\$ 4,44	
10	Cheiro Verde – de primeira qualidade, isento de partes podridas, maços de 500 g cada.	8.004	MAÇO	R\$ 2,49	
11	Laranja (kg)- de primeira qualidade, peso médio 200g, casca livre de fungos.	15.000	KG	R\$ 3,20	
12	Macaxeira – deve apresentar ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física ou mecânica. Livre de substâncias terrosas ou sujidades.	13.500	KG	R\$ 3,58	
13	Mamão formosa- de primeira qualidade. Não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado. Que não esteja verde, nem totalmente maduro. Deverá ser doce e suculento.	6.000	KG	R\$ 3,43	
14	Melancia- deve ter casaca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce. Sem imperfeições e rachaduras.	27.000	KG	R\$ 2,11	
15	Melão amarelo – de primeira qualidade; a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce e suculento.	8.004	KG		Fracassado

16	Pimentão – de primeira qualidade; livre de fungos, tamanho médio a grande.	6.000	KG		R\$ 4,00
17	Pimentinha – de primeira qualidade; livre de fungos.	1.440	KG		Fracassado
18	Pepino – espécie japonês, com casca íntegra e com as características organolépticas mantidas.	4.008	KG		Fracassado
19	Repolho Branco – de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade.	6.000	KG	R\$ 4,00	
20	Tomate – espécie salada de primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação; sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	22.404	KG	R\$ 5,84	

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato de Registro Geral, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR).
- Após a rodada de lance as empresas participantes classificadas apresentaram formalmente a intenção de registrarem seus valores junto aos vencedores.
- Os licitantes vencedores do presente certame ficam obrigados a fornecer os produtos ofertados de acordo com as especificações em sua proposta de preços e preços ofertados;

QUALIFICAÇÃO E CONTATO DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: F. C. BRANCO EIRELI "Ventura Distribuição"

CNPJ/MF: 00.098.317/0001-02

END.: Rua Gabriel Ferreira, 1479 – CEP: 64.002-281 - Bairro: Mafuá

CIDADE: Teresina/PI

REPRESENTANTE: Fabrício Castelo Branco

CONTATO: e-mail: venturadistribuicao@gmail.com – Fone: (86) 99981-0025

RAZÃO SOCIAL: AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/MF: 15.811.210/0001-37

END.: Av. Dezenove de Outubro, 1133 – CEP: 64.022-132 – Bairro: Lourival Parente

CIDADE: Teresina/PI

REPRESENTANTE: Thiago Soares Nunes

CONTATO: e-mail: distribuidoraagreste@hotmail.com – Fone: (86) 3223-7416



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONVITE Nº 005/21 – SDE/CPL
PROCESSO Nº AA.152.1.000219/21-27
SEI Nº: 00152.0000106/2021-11**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade CONVITE Nº 005/21-SDE, após ANALISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: 1ª **COLOCADA e VENCEDORA: CONSTRUTORA JF EIRELI – CNPJ: 32.146.994/0001-45**- apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 189.368,94 (cento e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**; 2ª Colocada: REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.300.101/0001-46 - apresentou proposta de preços no valor de R\$ 191.892,46 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos); 3ª Colocada: PRO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 22.851.187/0001-70, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 192.178,86 (cento e noventa e dois mil cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2021.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.
Secretário SDE

Of. 631

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/21-SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000082/21-80
PROCESSO SEI Nº: 00152.000079/2021-78**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/21 às 10 (DEZ) horas do dia 27 de agosto de 2021**, cujo objeto é: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 6.940,73M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 628.557,95 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE. Fontes de Recursos: 116; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Reserva: 2021NR00123. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaosedet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 10 de agosto de 2021.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 629

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - SEADPREV/PI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – DL/SEADPREV/PI
PROCESSO Nº AC.002.1.001424/18-43 e 00313.002657/2019-04 – SEADPREV/PI

Nº IDENTIFICADOR DA LICITAÇÃO NO SITE: 851495
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA.

ITENS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS:

4	CATEGORIA PROFISSIONAL: Atendente	
	Empresa: BELAZART SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 07.204.255/0001-15
9	Valor Estimado: R\$ 14.462.952,00	Data da Homologação: 10/08/2021
	CATEGORIA PROFISSIONAL: Auxiliar de Serviços Gerais com material	
24	Empresa: TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	CNPJ: 09.281.162/0001-10
	Valor Estimado: R\$ 16.978.316,52	Data da Homologação: 10/08/2021
25	CATEGORIA PROFISSIONAL: Encarregado de Turma de Limpeza	
	Empresa: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	CNPJ: 10.013.974/0001-63
46	Valor Estimado: R\$ 1.685.834,64	Data da Homologação: 10/08/2021
	CATEGORIA PROFISSIONAL: Faxineiro com Material	
49	Empresa: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	CNPJ: 10.013.974/0001-63
	Valor Estimado: R\$ 19.074.173,16	Data da Homologação: 10/08/2021
52	CATEGORIA PROFISSIONAL: Técnico em Informática	
	Empresa: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	CNPJ: 10.013.974/0001-63
52	Valor Estimado: R\$ 4.162.664,40	Data da Homologação: 10/08/2021
	CATEGORIA PROFISSIONAL: Técnico em Rede	
52	Empresa: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	CNPJ: 10.013.974/0001-63
	Valor Estimado: R\$ 4.407.073,20	Data da Homologação: 10/08/2021
52	CATEGORIA PROFISSIONAL: Técnico Operacional Nível Superior	
	Empresa: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	CNPJ: 10.013.974/0001-63
52	Valor Estimado: R\$ 4.469.505,12	Data da Homologação: 10/08/2021
	CATEGORIA PROFISSIONAL: Técnico Operacional Nível Superior	

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

Of. 013

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: a alteração qualitativa do Contrato nº 021/2021 relativo à obra de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no município de Picos-PI, conforme art. 65, alínea "a" do inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O presente aditamento consiste em substituição de ruas, correspondendo ao reposicionamento de 38,44% do projeto, conforme descrição abaixo:

RUAS RETIRADAS	UNIDADE	LARGURA (m)
Rua Projetada 01 – Morro da Areia	M²	2.013,60
Rua Projetada 02 – Morro da Areia	M²	602,00
Rua Projetada 03 – Morro da Areia	M²	804,25
Rua Projetada 04 – Morro da Areia	M²	800
TOTAL		4.219,85

RUAS ACRESCIDAS	UNIDADE	LARGURA (m)
Rua Projetada 05 – Morro da Areia	M²	4.173,19

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/04/2021

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123695.0053069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 100

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Felipe de Santana Machado, pela Empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 474



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021	
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO (OU DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE):	PROCESSO ORIGINÁRIO Nº AC.002.1.001424/18-43 PROCESSO SEI Nº 00313.002657/20219-04 - SEADPREV/PI PROCESSO SEI Nº 00017.000961/2021-78- SEPLAN/PI
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	21003828 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA (AUXILIAR DE GESTÃO)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 SEADPREV/PI
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 10.520 de 17 julho de 2002
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN
CNPJ DO CONTRATANTE:	06.553.523.0001-41
CODIFICAÇÃO DA UF NO SIAFE:	190101 - SEPLAN
CONTRATADA:	SERVAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA:	10.013.974/0001-63
RESUMO DO OBJETO:	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de natureza continuada por intermédio de pessoas jurídicas especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, de 03 (três) Auxiliar de Gestão, para atender as necessidades de rotina administrativa dessa Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN/PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 06/08/2021 e encerramento em 06/08/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	-
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	06/08/2021
VALOR GLOBAL ATUAL:	R\$ 9.469,14 (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	19101.04.122.0010.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
FONTE DE RECURSOS:	100 - Recursos do Tesouro Estadual
NATUREZA DA DESPESA:	339037 - Locação de mão de obra
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2021NR00081
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2021RO01888
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	Rejane Tavares da Silva pela CONTRATANTE , e Daniela Roberta Duarte da Cunha pela CONTRATADA .

Of. 803

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021	
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO (OU DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE):	PROCESSO ORIGINÁRIO Nº AC.002.1.001424/18-43 PROCESSO SEI Nº 00313.002657/20219-04 - SEADPREV/PI PROCESSO SEI Nº 00017.000962/2021-78- SEPLAN/PI
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	21003819 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA (SECRETÁRIA)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 SEADPREV/PI
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 10.520 de 17 julho de 2002
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN
CNPJ DO CONTRATANTE:	06.553.523.0001-41
CODIFICAÇÃO DA UF NO SIAFE:	190101 - SEPLAN
CONTRATADA:	SERVAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA:	10.013.974/0001-63
RESUMO DO OBJETO:	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de natureza continuada por intermédio de pessoas jurídicas especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, de Secretária Nível Superior, para atender as necessidades de rotina administrativa dessa Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN/PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 06/08/2021 e encerramento em 06/08/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	-
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	06/08/2021
VALOR GLOBAL ATUAL:	R\$ 5.093,03 (cinco mil, noventa e três reais e três centavos) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	19101.04.122.0010.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
FONTE DE RECURSOS:	100 - Recursos do Tesouro Estadual
NATUREZA DA DESPESA:	339037 - Locação de mão de obra
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2021NR00080
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2021RO01890
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	Rejane Tavares da Silva pela CONTRATANTE , e Daniela Roberta Duarte da Cunha pela CONTRATADA .

Of. 804

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 007/2021 - (SUPLI)

Realização de Pregão Eletrônico por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GRUPO ELÉTRICO/ELETO-MECÂNICOS, de acordo com as especificações descritas no termo de referência e edital. Data da sessão: 24/08/2021 às 08h30min. A licitação será realizada através do sistema licitacoes-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Edital e termo de referência disponíveis no próprio sistema acima citado, no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 09 de Agosto de 2021.

LEONARDO SILVA SOUSA
Pregoeiro da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 558

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 019/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 019/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO LITORAL - 2ª ETAPA - PARNAÍBA - PI, realizada abertura da sessão de licitação no dia 14/07/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se Habilitadas as Empresas:

1) ENGECOR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.804.189/0001-26;



- 2) CONSÓRCIO QUANTA/SETEC
3) TPF ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 12.285.441/0001-66

Publique-se.

Teresina (PI), 05 de Agosto de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1584

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 054/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 054/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE 36,60 KM DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO - PI, realizada abertura da sessão de licitação no dia 30/07/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.715.664/0001-86,
2) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ Nº 17.323.084/0001-05
3) PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 22.851.187/0001-70

Publique-se.

Teresina (PI), 05 de Agosto de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1585

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 050/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 050/2021, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE COCAL/PI - EXTENSÃO 20,8 KM, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 20/07/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI publicou resultado da habilitação, no qual a empresa abaixo ingressou com recurso e após análise desta COPEL/IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontra-se Habilitada a Empresa:

- 1) CONSTRUTORA PINHEIROS - CNPJ nº 07.532.783/0001-01, inabilitado pelo não cumprimento do item 8.3.5, subitem 8.3.5.1.1.

Publique-se.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1581

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021	
Nº do processo SEI	00119.000060/2021-38
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002341
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 035/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAfe	160208
Contratado	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 17.323.084/0001-05
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI – EXTENSÃO 30,40 KM
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	120 (CENTO E VINTE) DIAS
Data de assinatura do contrato	09/08/2021
Valor global	R\$ 1.023.153,35 (UM MILHÃO, VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208. / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 449051 / SUBELEMENTO: 51 / FONTE DE RECURSOS – 117 OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
Fonte de Recursos	117
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00245
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO02036
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. Pela Contratada: FELIPE SANTANA MACHADO - POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Of. 1582

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 096/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000271/2021-71
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 096/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI – ÁREA 2.310,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	15/09/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 231.502,36 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 – RECURSO TESOUREIRO ESTADUAL
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00458

Of. 1583



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.008610/2021-65			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 18002061			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO 34/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036492/2017			
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONTRATADO	EMPRESA HF TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.186/0001-76			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 108/2018, relativo à Continuidade do Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual através da Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para 06 (seis) estúdios e 900 (novecentas) salas pólo, da Operacionalização da Plataforma de Ensino em TV digital Interativa e da Execução de Serviços Educacionais nas modalidades Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos, e Ensino Técnico-Profissionalizante, bem como em Reforço Escolar e em Formação Continuada de Professores da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 06/07/2021 à 06/07/2022, conforme o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.			
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, pelo período de 06/07/2021 à 06/07/2022			
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses, pelo período de 06/07/2021 à 06/07/2022			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	05 de julho de 2021			
VALOR GLOBAL	RS 21.932.064,00 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e dois mil e sessenta e quatro reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12368021956	4.4.90.40	00
FONTE DE RECURSOS	00			
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.40			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR01016			
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO01442			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. MARCO ANTONIO BETTINI GOMES, representante da empresa EMPRESA HF TECNOLOGIA LTDA - ME - Contratada.			

Secretário de Estado da Educação do Piauí
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Of. 208

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	SEI Nº 00012.005712/2021-19
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ do Contratado	01.408.415/0001-61
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.534.999,61 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, sessenta e um centavos) , referente a serviços de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde da rede pública estadual, compreendendo a coleta, transbordo, transporte, tratamento, destinação final dos resíduos, durante o mês de maio de 2021.
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FELIPE MELO MARTINS - STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Of. 3036

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.001325/21-00
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento SAMU aéreo, durante o mês de Janeiro/2021 , amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 147.960,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais) , referente aos serviços de fretamento SAMU aéreo no mês de Janeiro/2021.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	12/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS - Ceará Táxi Aéreo LTDA

Of. 3047



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.004663/2021-05
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento táxi realizado em 19/05/2021 , no percurso Teresina/Fortaleza-CE/Teresina , conduzindo o paciente RAIMUNDO NONATO CORDEIRO DE BRITO , amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 19.730,00 (dezenove mil e setecentos e trinta reais) , referente ao serviço supramencionado.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.004574/2021-51
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento táxi realizado em 21/02/2021 no percurso Teresina/Parnaíba/Teresina , conduzindo o Secretário Florentino Alves Veras Neto, com objetivo de realizar visita técnica ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, em Parnaíba-PI, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 11.048,80 (onze mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos) , referente ao serviço supramencionado.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.004593/2021-87
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento táxi aéreo realizado em 11 e 12/04/2021 , no percurso Teresina/Parnaíba/Teresina , conduzindo o Secretário de Estado da Saúde do Piauí, Florentino Alves Veras Neto e assessor, com objetivo de realizar visita técnica ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde-HEDA, em Parnaíba-PI, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de 17.363,76 (dezenove mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) , referente ao serviço supramencionado.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.004549/2021-77
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento táxi aéreo realizado em 25/01/2021 no percurso Teresina/Florianópolis/Uruçuí/Bom Jesus/ Corrente/ Uruçuí/Teresina , para logística de distribuição das vacinas contra a Covid-19 no Estado do Piauí, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 26.635,50 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) , referente ao serviço supramencionado.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.004539/2021-31
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento táxi aéreo realizado em 19/01/2021 no percurso Teresina/Picos/São Raimundo Nonato/Picos/Teresina , para logística de distribuição das vacinas contra a Covid-19 no Estado do Piauí, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 21.308,40 (vinte e um mil e trezentos e oito reais e quarenta centavos), referente ao serviço supramencionado.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.004581/2021-52
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento táxi aéreo realizado em 09/04/2021 no percurso Teresina/Parnaíba/Teresina , conduzindo superintendente Alderico Tavares Gomes., com objetivo de realizar visita técnica ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, em Parnaíba-PI, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 11.048,80 (onze mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao serviço supramencionado.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.003377/2021-14
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento de UTI aéreo realizado em 19/05/2021 , no percurso Teresina/Parnaíba/Recife/Teresina , conduzindo o paciente CARLOS EMANUEL PEREIRA DE LIMA , para Recife-PE, conforme Processo Administrativo nº AA.900.1.003258/21-03 e Processo Judicial nº 0800897-89.2021.8.18.0031 , amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 48.708,00 (quarenta e oito mil e setecentos e oito reais), referente ao serviço supramencionado.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.004566/2021-12
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento táxi aéreo realizado dias 15 e 16/02/2021 no percurso Teresina/Parnaíba/Teresina , conduzindo o Secretário Florentino Alves Veras Neto, com objetivo de realizar visita técnica ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, em Parnaíba-PI, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 17.363,73 (dezessete mil e trezentos e sessenta e três e setenta e três), referente ao serviço supramencionado.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.004675/2021-21
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento táxi aéreo realizado em 19/01/2021 no percurso Teresina/Floriano/Uruçuí/Bom Jesus/Corrente/Teresina , para logística de distribuição das vacinas contra o Covid-19 no Estado do Piauí, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 36.502,40 (trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos), referente ao serviço supramencionado.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.004544/2021-44
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento táxi aéreo realizado em 25/01/2021 no percurso Teresina/Parnaíba/Picos/São Raimundo Nonato/Teresina , para logística de distribuição das vacinas contra a Covid-19 no Estado do Piauí, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 28.608,50 (vinte e oito mil e seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), referente ao serviço supramencionado.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.004577/2021-94
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento táxi aéreo realizado em 06/04/2021 no percurso Teresina/Parnaíba/Teresina , para conduzir equipe da SESAPI para realizar visita técnica ao Hospital Estado Dirceu Arcoverde-HEDA, em Parnaíba-PI, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 11.048,80 (onze mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao serviço supramencionado.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.004618/2021-42
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento táxi aéreo realizado em 13 e 14/05/2021 no percurso Teresina/Parnaíba/Teresina , para deslocamento do Senhor Secretário de Estado da Saúde, Florentino Neto e sua equipe, com objetivo de realizar visita técnica ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde-HEDA, em Parnaíba-PI, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 13.271,47 (treze mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao serviço supramencionado.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.004666/2021-31
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento táxi aéreo realizado em 19/01/2021 no percurso Teresina/Parnaíba/Teresina, para logística de distribuição das vacinas contra a Covid-19 no Estado do Piauí, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 11.048,80 (onze mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao serviço supramencionado.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	30/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS - Ceará Táxi Aéreo LTDA

Of. 3099

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO tomada de preço nº 001/2021 Republicação
PROCESSO AA.014.1.000516/20-65 SAF/PI
SEI nº 00323.000138/20-18

Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Estadual publicado no DOE de 10.09.20, pág 10, bem como o artigo 109, inciso IV da Constituição do Estado do Piauí, e art. 43, IV da lei 8.666/93 e demais disposições legais HOMOLOGA o resultado do Processo de Licitação tomada de preço nº 001/2021 Republicação que tem como objeto: contratação de empresa de engenharia para implantação de rede elétrica de extensão primária 13.8 kv (rede spacer) e secundária 380/220v (rede multiplexada) para atendimento a consumidores situados no bairro Santa Fé e extensão primária 13.8kv e secundária 380/220v para regularização de consumidores atendidos povoado Porenquanto, zona rural do município de Barra da Alcântara-PI, conforme especificações constantes no projeto básico, AEXO I do Edital. declaração do vencedor de 24/06/2021 com base no Parecer Técnico da engenharia emitido pelo Engenheiro nº RN 1918267669 CREA nº e Parecer PGE/PLC.Nº58/2020GAB/PGE-PI e despachos DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 767/2020 PGE-PI/GAB/AP3 Nº 122/2020, ofício CGE nº 1749/2020, Em favor da empresa: LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA CNPJ nº03.143.714/0002-28 que apresentou proposta comercial no valor de R\$355.158,32 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Data da assinatura: 18/07/2021

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
Of. 909

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO PIAUÍ - SEADPREV

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - DL/SEADPREV/PI
PROCESSO Nº 00002.003740/2020-30- SEADPREV/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (ÔES) DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 14.386, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência e Anexo Único do Edital
TIPO: Menor preço.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2021
HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília).

NOVA DATA DA RODADA DE LANCES: 25/08/2021
HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília).

EDITAL: Disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br; <http://licitacao.administracao.pi.gov.br/index.php>; e endereço eletrônico do TCE/PI.

INFORMAÇÕES: Av. Pedro Freitas, S/N, Bairro São Pedro, CEP: 64018 – 200, em Teresina-PI, no Centro Administrativo, na sede da SEADPREV, situada Bloco I, 2º andar, setor de Pregões/ SEADPREV. FONE: (86) 3216-1720 Ramal – 215 e e-mails: paula.madeira@seadprev.pi.gov.br e licitacoes@seadprev.pi.gov.br

Teresina (PI), 06 de agosto de 2021.

PAULA ANDRÉA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS
Pregoeira – DL/SEADPREV

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí -
SEADPREV
Of.389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação;

CRENCIAMENTO Nº 01/2021

PROCESSO SEI Nº 00313.000165/2020-18 – SEADPREV-PI

OBJETO: Credenciar Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, no Estado do Piauí

EMPRESAS CREDENCIADAS NO SEGUNDO CICLO

41	GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO (PROJECT ENGENHARIA)	CNPJ Nº 38.610.780/0001-64
42	LRM DE CARVALHO EIRELI	CNPJ Nº 27.963.603/0001-45
43	PROTECH ENGENHARIA LTDA	CNPJ Nº 32.343.164/0001-08
44	V.M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI	CNPJ Nº 04.603.664/0001-04

Publique-se

Teresina, 30 de julho de 2021

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência do Estado do Piauí
SEADPREV-PI

Of. 383

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 32/2019	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.001333/19-59/ SEI nº 00337.000083/2020-97
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA
CNPJ da Contratada:	21.864.736/0001-88
Resumo do objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato Nº 32/2019, aditando o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias de 09/08/2021 a 07/12/2021, conforme faculta a legislação vigente
Data da assinatura do aditivo:	06 de agosto de 2021
Ação Orçamentária:	14203.27.0013.1118
Fonte de Recursos:	100/210
Natureza de despesa:	44.90.51
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Igor Alves Lima Veras Neves

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 04/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ da Contratada:	17.323.084/0001-05
Processo Administrativo:	AA.337.1.000241/21-61
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, § 1º do Contrato Nº 04/2020, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias de 07/03/2021 a 05/07/2021, conforme faculta a legislação vigente.
Data da Assinatura do Aditivo:	05 de março de 2021.
Classificação Orçamentária:	14.203.0013.1000
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 869

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.003.226/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021**, a favor da empresa **SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 04.324.939/0001-62, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: FURADEIRAS ORTOPÉDICAS AUTOCLAVÁVEIS**, visando atender as necessidades do Hospital Regional Justino Luz - HRJL, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Regional Justino Luz - HRJL, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Médico Hospitalar, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e ordem de fornecimento e em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c LEI Nº 5 383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento do material médico hospitalar acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento do material. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 05 de agosto de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO.**
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.003.226/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: FURADEIRAS ORTOPÉDICAS AUTOCLAVÁVEIS, visando atender as necessidades do Hospital Regional Justino Luz – HRJL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
EMPRESA SELECIONADA: SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.324.939/0001-62.
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
FONTES DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas – HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Médico Hospitalar.

Teresina-PI, 05 de agosto de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH
Of. 339

Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Terça-feira, 10 de agosto de 2021 • Nº 171

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	CARLOS ANTONIO DOS REIS CANDIDO, CPF 989.107.954-68, PL KHH 3630; JONAS AGNALDO DE ALMEIDA CARVALHO, CPF 049.871.473-00, PL JWX 0080; JOSÉ VALDIRAM DA SILVA, CPF 947.584.683-20, PL BYF 2954.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (MARCOLÂNDIA-PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE AGOSTO DE 2021
Valor global por credenciado	7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: todos os credenciados.

Teresina (PI), 10 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	ALFREDO RODRIGUES DE MACEDO NETO, CPF 004.115.963-22, PL DPC 3796.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (ACAUÃ-PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE AGOSTO DE 2021
Valor global por credenciado	9.465,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: ALFREDO RODRIGUES DE MACEDO NETO.

Teresina (PI), 10 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	FRANCISCO GEANILDO DE CARVALHO ROCHA NETO, CPF 058.007.363-75, PL KVD 2040; PAULO DE ALENCAR BEZERRA, CPF 959.854.253-04, PL CKP 6731; REGINA MOURA DA SILVA, CPF 876.768.503-04, PL BYH 7517; EDSON MANUEL DE CARVALHO, CPF 000.493.583-95, PL LWJ 0498.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (SÃO JULIÃO-PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE AGOSTO DE 2021
Valor global por credenciado	6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: todos os credenciados.

Teresina (PI), 10 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC
Of. 802

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021/CPL/SESAPI PROCESSO Nº AA.900.1.007624/20-34 SEI Nº 00012.004277/2021-13

Em fase dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Pregoeira declarou DESERTO o Pregão Eletrônico nº07/2021, devido ausência de participantes para disputa.

OBJETO: Aquisição de **FREEZER HORIZONTAL** para atender as necessidades do Almoxarifado de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Amanda Rhayla Lima Costa
Pregoeira da CPL/SESAPI.

Visto
FLORENTINO ALVES VÉRAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 178



ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Saúde do Estado do Piauí
Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA
CNPJ: 06.553.564/0015-33

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021	
Nº do processo SEI	00119.000116/2021-54
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001782
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 026/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 24.667.970/0001-03
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI EXT= 88,00 KM
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	120 (CENTO E VINTE) DIAS
Data de assinatura do contrato	10/08/2021
Valor global	R\$ 1.914.605,85 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26, SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008, AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 51 / FONTE DE RECURSOS – 117 OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
Fonte de Recursos	117 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00179
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO02073
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. Pela Contratada: FELIPE DE SANTANA MACHADO – CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI.

Of. 1601

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 097/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000241/2021-64
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 097/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MEIOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI – ÁREA 7.800,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI	
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	15/09/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 788.798,61 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00452

Of. 1594

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021	
Nº do processo SEI	00012.010194/2021-55
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21003830
Fundamentação legal	Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Contratante	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
Codificação da UG no SIAFE	170126
Contratado	J. F. WERNER & CIA LTDA
CNPJ do contratado	18.665.078/0001-90
Resumo do objeto do contrato	Contratação emergencial de serviços de informática para suprir as necessidades do HRSDA.
Prazo de vigência	03 (três) meses
Prazo de execução	16/07/2021 à 16/10/2021
Data de assinatura do contrato	16/07/2021
Valor global	R\$13.393,60 (treze mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
Fonte de recursos	100 (Recursos do Tesouro Estadual) ou 113 (Recursos do SUS)
Natureza da despesa	33.90.39
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 – Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 17126 – Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – URUCUI Programa de Trabalho: 10.302.0001.2092
Nº da nota reserva no SIAFE	2021NR00114
Nº da nota patrimonial no SIAFE	2021NP00152
Signatários do contrato	Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa Pela contratada: Jepherson Werner da Silva Santos

Patrick Firmino de Neiva Costa
Diretor Geral – HRSDA
CPF: 672.402.323-87

Of. 027

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
DDI/DIPLAN/REITORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.009784/2021-41.
ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** EMPRESAN PTECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fornecimento sistema de computação online de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisa baseado nos resultados de licitações adjudicadas e homologadas. Gestão/Unidade: 14201; Fonte: 100; Programa de Trabalho: 02; Elemento de Despesa: 449052. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2021. **SIGNATÁRIOS:** EVANDRO ALBERTO DE SOUSA (Reitor da UESPI) e RUBIMAR BARBOSA DOS REIS. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

Of. 225



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.023533/2021-73
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003429
Modalidade de Licitação	PE 015/2020 (Registro de Preços)
Fundamento Legal	Lei 10.520/02, Dec. Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP CNPJ. 24.802.687/0001-47
Objeto	Aquisição de SCANNERS para atender às necessidades das escolas da rede estadual de ensino e da sede desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	90(noventa) dias
Data de Assinatura	05/08/2021
Valor Global	R\$ 1.017.746,25 (Um milhão, dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	100 (Tesouro Estadual) – 000025 (Recurso do Precatório FUNDEF)
Natureza da Despesa	44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01096
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01610
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Haiston Queiroz Alves - Representante

Of. 179

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.023455/2021-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003423
Modalidade de Licitação	PE 015/2020 (Registro de Preços)
Fundamento Legal	Lei 10.520/02, Dec. Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	DATEN TECNOLOGIA LTDA CNPJ. 29.000.107/0001-11
Objeto	Aquisição de Microcomputador ALL -IN-ONE, para atender às necessidades das escolas da rede estadual de ensino e da sede desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	90(noventa) dias
Data de Assinatura	06/08/2021
Valor Global	R\$ 34.686.000,00 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	100 (Tesouro Estadual) – 000025 (Recurso do Precatório FUNDEF)
Natureza da Despesa	44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01097
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01716
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário José Pacheco de Oliveira Júnior- Representante

Of. 178

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

PROCESSO SEI Nº 00317.000183/2021-32

No Diário Oficial do Estado Nº 170, de 09 de agosto de 2021, Páginas: 43

ONDE SE LÊ: R\$ 896.867,25 (Oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

LEIA-SE: Nº R\$ 893.965,65 (Oitocentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Simone Pereira de Farias Araújo

Of. 508

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000187/2021-11
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 04/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 050/2021 e Parecer PGE nº. 45 Despacho nº 681
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	contratação de empresa para executar os serviços de 16.339,98 m2 de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 17, Rua Raimundo Borges Pimentel, Antonio Vicente e Venâncio de Área Leão no município de Barro Duro-PI
Data da Licitação	31 de Agosto de 2021 às 09:00 hrs
Valor Global	R\$ 1.454.592,01 (Um milhão, Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e um centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00226
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

Of. 510



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER

EXTRATO DO CONTRATO PJU/015/2021	
Nº do processo SEI	00016.000308/2021-19
Nº automático de Contrato no SIAFE	21003999
Modalidade de Licitação	Concorrência nº 011/2021
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI
Codificação da UG no SIAFE	460201 - DER
Contratado	CONSÓRCIO AVANCE – BS CONSTRUÇÕES
CNPJ do Contratado	42.685.207/0001-97
Resumo do Objeto do Contrato	Execução dos Serviços de Restauração com a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Micro Revestimento a Frio, na Rodovia PI-113, trecho: Entr. BR-343/José de Freitas/Cabeceiras do Piauí/Barras, com 110,40 km de extensão.
Prazo de vigência	36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato.
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias.
Data de Assinatura	19/07/2021
Valor Global	R\$ 14.970.861,91 (quatorze milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.1967 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana.
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários, 116 – Op. de Crédito Interna, 210 – Recursos de Convênio - CONTRATO DE REPASSE Nº 888414/2019 – Operação 1066486-49/2019 do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do Ministério de Desenvolvimento Regional/CEF.
Natureza da Despesa	Cód. 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00287
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO1994
Signatários do Contrato	Pela Contratante: José Dias de Castro Neto Pela Contratada: Georgiana Soares da Silva Leão

Of. 048

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 005 / 2021

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI comunica aos interessados que a Concorrência acima mencionada que teve o Aviso de Adjudicação e Homologação, publicados no D.O.U. Nº 116, págs. 193 e 194, do dia 23 de junho de 2021 e no D.O.E. nº. 129, págs. 27 e 28 do dia 22 de junho de 2021 que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para Execução das Obras de Restauração com Tratamento Superficial Duplo – TSD e Micro Revestimento a Frio com Emulsão Modificada por Polímero, no Subtrecho I – Redenção do Gurguéia – PI/ Curimatá, Subtrecho II – Curimatá – PI/ Parnaíba – PI e Subtrecho III – Parnaíba – PI/ Corrente – PI com extensão total de 208,15 km, de modo que, onde se lê - “Convênio nº 888428/2019 e Contrato de Repasse nº 1066490-21 do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional”, leia-se - “CONTRATO DE REPASSE Nº 893103/2019 - Operação 1067570-44 do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional”.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2021.

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 09 (nove) de agosto de 2021 declarou VENCEDORA do certame licitatório em epígrafe a empresa: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, com proposta financeira no valor de R\$ 452.624,81 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital.

Teresina, 10 de agosto de 2021.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER/PI
Of. 387

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO Nº: 88/2021/PM-PI/CG/CPL TERESINA/PI, 09 DE AGOSTO DE 2021.
PROCESSO Nº: 00028.007170/2021-40

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, Sr. **Lindomar Castilho Melo** - Cel. PM, RG PM 10.8006-87, CPF nº 343.178.483-68, legalmente nomeado para o exercício do cargo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

Considerando os autos deste procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2021-PMPI, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, conforme demanda apresentada pelo cap PM Sena, Chefe do Setor de Obras e Manutenção da PMPI, descrita no Termo de Referência (1858127), Edital e demais documentos deste processo, observadas as condições, quantidades, exigências estabelecidas, em sessão ocorrida no dia 21 de julho de 2021;

Considerando que não houve interposição de recurso, nos termos do inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso VI, do art. 13 e art. 46, da Lei Estadual nº 7.482/21 e, ainda a decisão do pregoeiro da PMPI, maj PM Gerson, consignada por meio do Despacho nº 87 (2102881), constante na árvore deste processo, adjudicando os lotes objetos deste certame aos licitantes vencedores indicados no quadro a seguir;

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
1	Gama Comércio Serv Equip Inf Ltda	15.088.408/0001-34	R\$ 59.587,50
2	Mendes & Viana Com Materiais Const Ltda	11.225.889/0001-21	R\$ 19.068,00
3	Gama Comércio Serv Equip Inf Ltda	15.088.408/0001-34	R\$ 51.562,70
4	C L Beserra & Cia Ltda	07.239.237/0001-79	R\$ 14.999,93
5	Gama Comércio Serv Equip Inf Ltda	15.088.408/0001-34	R\$ 54.044,00
6	Mendes & Viana Com Materiais Const Ltda	11.225.889/0001-21	R\$ 19.000,00
7	Gama Comércio Serv Equip Inf Ltda	15.088.408/0001-34	R\$ 53.360,00
8	Mendes & Viana Com Materiais Const Ltda	11.225.889/0001-21	R\$ 42.000,00
9	Mendes & Viana Com Materiais Const Ltda	11.225.889/0001-21	R\$ 1.400,00
10	Gama Comércio Serv Equip Inf Ltda	15.088.408/0001-34	R\$ 43.226,00
11	Mendes & Viana Com Materiais Const Ltda	11.225.889/0001-21	R\$ 24.800,00
12	Lais G Sousa Eireli	39.853.645/0001-02	R\$ 21.749,75
13	C L Beserra & Cia Ltda	07.239.237/0001-79	R\$ 19.254,00
14	Mendes & Viana Com Materiais Const Ltda	11.225.889/0001-21	R\$ 39.975,00
15	Mendes & Viana Com Materiais Const Ltda	11.225.889/0001-21	R\$ 20.799,00

Considerando que no referido processo foram respeitadas todas as medidas previstas no art. 37 da CF/1988, na Lei Federal nº. 10.520/03, na Lei Estadual nº 7.482/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, nos termos deste Edital e seus Anexos;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, o resultado do presente procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso VI, do art. 13 e art. 46, da Lei Estadual nº 7.482/21;

II - DETERMINAR que a adjudicatária seja convocada para assinar o Termo Contratual, conforme o Edital e a legislação pertinente;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO** - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 10/08/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 5697

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Terça-feira, 10 de agosto de 2021 • Nº 171

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00011.022488/2021-30

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2020

CONTRATO Nº: 117/2020

OBJETO: Reforma e Ampliação da U. E. Rama Boa em Altos/PI

PROCESSOS SEDUC/PI NS: 00011.000557/2019-30, 00011.022488/2021-30

CONTRATADA: Marathoan Construtora Ltda - EPP, CNPJ nº 03.981.182/0001-17

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 004/2018

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 00011.000557/2019-30, gerador do Contrato nº 117/2020, o **Elemento de Despesa 3.3.90.39**, ficando, pois, assim descrito:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368021957	4.4.90.51, 3.3.90.39	110-Tempo Integral

Teresina (PI), 05 de agosto de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 116

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00011.021827/2021-61

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2020

CONTRATO Nº: 116/2020

OBJETO: Reforma e Ampliação da U. E. Baurélio Mangabeira, em Piripiri/PI

PROCESSOS SEDUC/PI NS: 00011.011684/2020-06, 00011.021827/2021-61

CONTRATADA: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, CNPJ (ME) nº 06.224.118/0001-80

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 013/2017

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 00011.011684/2020-06, gerador do Contrato nº 116/2020, o **Elemento de Despesa 3.3.90.39**, ficando, pois, assim descrito:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368021957	4.4.90.51, 3.3.90.39	10-TEMPO INTEGRAL

Teresina (PI), 05 de agosto de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 118

EXTRATO DO 003/2021 TERMO ADITIVO ao Contrato nº 036/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA RD LTDA
CNPJ do Contratado	10.521.400/0001-04
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 036/2020 relativo à obra de reforma e ampliação da U.E Filinto Rego, União conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias. PROCESSO 00011.031211/2021-06.
Prazo de execução	08/08/2021 a 06/12/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	06 de agosto de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Raimundo Nonato Sousa Sena Rosa - Representante da Empresa

Of. 117

EXTRATO DO 003/2021 TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	F. FERNANDES FILHO-ME.
CNPJ do Contratado	15.510.756/0001-58
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 049/2020 relativo à obra de reforma e ampliação da U.E Moacir Madeira Campos, Teresina, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias. PROCESSO SEI 00011.031250/2021-03.
Prazo de execução	09/08/2021 a 07/12/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	06 de agosto de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Francisco Fernandes Filho - Representante da Empresa

Of. 119

POÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2021

Processo n.º: 00028.009333/2021-29

Participes: Município de Pimenteiras-PI, CNPJ N.º 06.554.893/0001-01 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 5 - Vale do Sambito e Aglomerado AG -11



Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 2ª Cia/4º BPM/CPSA/CGO/PMPI

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os partícipes
Vigência: 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Maria Lúcia de Lacerda - Prefeita Municipal de Pimenteiras-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 5678

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO - UNICAD
GERÊNCIA DE RECUP. DO CRÉD. TRIBUTÁRIO - GECRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 036/2021

Nos termos do artigo 140, inciso I, § 1º do Decreto nº 13.500/2008, ficam notificados pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados que os Termos de Parcelamento/Anistia foram cancelados por INADIMPLÊNCIA, ficando também intimados a pagar o débito remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do décimo sexto dia desta publicação. A não regularização implicará inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado do Piauí.

CAGEP	RAZÃO SOCIAL	PARCELAMENTO/ANISTIA
195388720	ANTONIO CARLOS RODRIGUES PEREIRA - ME	1099709000104
194396827	CENTER MOVEIS COMERCIO E IND LTDA MEE	1256709000015
195050258	Mº DO CARMO DA SILVA S. ART. DO VESTUÁRIO	1097709000006
195458087	MODAS UNIAO LTDA ME	1140709000159
195358112	ÓPTICAS RIO POTY LTDA	1140709000236
192083210	VENERANDO BARBOSA FILHO MEE	11407090000875
195180801	WESLEY DARLY VERAS DA CUNHA	1140709000447

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em
Teresina (PI), 09 de agosto de 2021.

Oswaldo Lopes Araújo
UNICAD/GECRE

Of. 20

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Publicação da licença concedida pela SEMAR-PI:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI torna público que solicitou da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Prorrogação da Licença Ambiental de Operação - PLAO, processo D00325/2016 - 002559/16, para Serviços de Melhoramento de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - PI - 239, Trechos Municípios de Santa Rosa do Piauí, Cajazeiras, Arraial e Francisco Ayres PI, extensão: 82,843km.

Publicação da licença concedida pela SEMAR-PI:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI torna público que solicitou da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Prorrogação da Licença Ambiental de Instalação - PLAI, processo D00495/2017 - 00638/17, para Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso a Quente - CBUQ - Trecho I extensão de 18,83km Município de Fronteiras do PI/PIO IX e Trecho II - Municípios de Alegrete extensão de 2,69km.

Of. 1602

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Publicação da licença concedida pela SEMAR-PI:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI torna público que solicitou da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA para IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANA - BUEIROS (Infraestrutura / Obras/Infraestrutura de Saneamento) - MUN. ESPERANTINA PIAUÍ. LOCAL: AV. DA INDEPENDENCIA, BR222.

Publicação da licença concedida pela SEMAR-PI:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - a Licença Ambiental de Instalação Prorrogação - D000356/21 - 000230/21 - Validade 08/07/2023 para o SISTEMA DE IMPLANTAÇÃO ASFALTICA EM TSD - TRECHO BR 402 (POV SÃO DOMINGO/ POV BREJINHO/COCAL - PI. EXTENSÃO 66,00KM

Publicação da licença concedida pela SEMAR-PI:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI torna público que solicitou da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA para Implantação da OBRA: Urbanização de açude (Parque Temático) e pavimentação -PI. Local: Zona Urbana do Município: Lagoinha do Piauí.

Of. 1590

Fernando Mendes da Rocha e Outros, inscrito no CPF sob o nº 177.255.779-04, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, em 09/08/2021 o pedido de Renovação de Licença de Operação - LO (Proc. nº 1085/14), para Atividade Agrícola (grãos de sequeiro) na Fazenda Guarapuava, localizada na Zona Rural do município de Manoel Emídio (PI).

PP. 5173

CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50 torna público que solicitou à SEMAR a Renovação da Licença Prévia, para a geração de energia por fonte solar no município de Luís Correia e Bom Princípio do Piauí.

PP. 5174

MARTINS & PINTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA-EPP (Água Orvalho do Campo) CNPJ: 27.390.778/0001-00, requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Renovação da Autorização e Outorga de Uso de 01 (um) poço tubular perfurado na Rua Projetada 01 Bairro Vista Alegre município de Capitão de Campos-PI, coordenadas geográficas 04º 27'10,26" S / 41º 55'48,93" W para reservar 29.200m³/ano Bacia Parnaíba, Sub-Difusa Longá para uso industrial

PP. 5175



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA

Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA

Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE

Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Janaina Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA

Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro

Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.